



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 20 de Maio de 2023

Edição nº 2983 - Ano XX

SUMÁRIO

DESPACHOS	2
EXTRATOS	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	5
COMUNICADOS	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7
LEIS	9
LICITAÇÕES	35
NOTIFICAÇÕES	37
ESTÁGIO REMUNERADO	38
PORTARIAS	39
DECRETOS	40
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	41

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

Processo nº 8999.2023**Interessado:** Prefeitura do Município de Itatiba**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Contratação emergencial de procedimento para aplicação de medicamento / Cumprimento de ordem judicial.**EXTRATO DA DECISÃO.** Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, c.c artigo 26, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA requerida, RATIFICO e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a realização do procedimento médico de aplicação de medicamento na paciente L.L.A., pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser pago à **CR Neurologia Pediátrica São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.520.772/0001-00, com vistas a atender ordem judicial exarada nos autos do processo nº 1000746-75.2023.8.26.0281, em trâmite no Anexo de Infância e Juventude da Comarca de Itatiba.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 17 de março de 2023

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 6980.2023**Interessada:** Prefeitura do Município de Itatiba.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda**Assunto:** Celebração de acordo de cooperação – SENAC – Bolsas de Estudos.**EXTRATO DA DECISÃO.** Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

AUTORIZAR a celebração da Convênio (parceria) com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ nº 03.709.814/0001-98**, por meio de Acordo de Cooperação a ser formalizado para cumprimento do objeto descrito no projeto, com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º da Lei Municipal nº 3.862/06.

Ressalte-se que o termo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

Finalmente, ressalte-se que é necessário dar ciência da formalização do respectivo acordo de cooperação à Câmara Municipal de Itatiba nos termos do artigo 116, § 2º da Lei nº 8666/93.

Publique-se.**Encaminhem-se os autos à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para as providências cabíveis.

Itatiba, 17 de maio de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº.: 6905.2022**Interessado:** CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Assunto:** Apuração de fatos ocorridos no CEMEI "Professora Andreлина Andreatta"**EXTRATO DA DECISÃO.** Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

Com razão a Corregedora Geral. Diante da existência de elementos mínimos da materialidade e autoria do ato infracional, **DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos que, se comprovados poderão configurar violação dos preceitos contidos no artigo 42, incisos I, II e III e no artigo 43, inciso XII, todos da Lei Municipal nº 3.239/1999, bem como, **AUTORIZO** a elaboração da Portaria, nos termos do artigo 39 da Lei 5.123/2018.

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome da servidora.

Cientifique-se a Secretaria de Educação.**Encaminhe-se os autos à Corregedoria** para prosseguimento.

Itatiba, 17 de maio de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 61.2023**Interessado:** Prefeitura do Município de Itatiba**Assunto:** Dispensa de Licitação - Contrato de Locação de clube social para atividades com idosos do Centro de Convivência do Idoso- CCI.**EXTRATO DA DECISÃO.** Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e o parecer da **Procuradoria do Município de Itatiba**, cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a locação parcial do São João Futebol Clube (Salão Social e Piscina), CNPJ nº 44.738.219/0001-68, situado na Rua Santo Antonio, nº 377 – Santo Antonio, Itatiba-SP, pelo período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para a continuidade das atividades do Centro de Convivência do Idoso - CCI.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 19 de maio de 2023.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº.: 6131.2022**Interessado:** CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Assunto:** Apuração de fatos.**EXTRATO DA DECISÃO.** Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

Com razão a Corregedora Geral. Diante da existência de elementos mínimos da materialidade e autoria do ato infracional, **DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos que, se comprovados poderão configurar violação dos preceitos contidos no artigo 42, incisos IX e XI da Lei Municipal nº 3.239/1999, bem como, **AUTORIZO** a elaboração da Portaria, nos termos do artigo 39 da Lei 5.123/2018.

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome do servidor.

Cientifique-se a Secretaria de Esportes.**Encaminhe-se os autos à Corregedoria** para prosseguimento.

Itatiba, 17 de maio de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º03/2023. Processo Administrativo n.º01398/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º30/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º003/2023 na Cláusula V item 5.1 em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 01398/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** Prorrogado por mais 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 02/05/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º153/2022. Processo Administrativo n.º05580/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º32/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º153/2022, na Cláusula V Item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º05580/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** Prorrogado por mais 90 (noventa) dias. **Assinatura:** 04/05/2023.

Extrato do Termo de Contrato n.º57/2023. Processo Administrativo n.º07049/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º36/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** FG RECYCLING TECH LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a manutenção de equipamento agrícola, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 36/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 45.744,40 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 18.541.0009.2.085, 3.3.90.39.00. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 09/05/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º86/2022. Processo Administrativo n.º02452/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º18/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** J. L. A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º086/2022, na Cláusula II item 2.1, em virtude de acréscimos em seu objeto, e, na Cláusula V item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 02452/2022. **Valor:** R\$27.477,51 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 04.122.0003.2.108. **Prazo:** Prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias. **Assinatura:** 12/05/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º23/2023. Processo Administrativo n.º05982/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º34/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** SR VALE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º023/2023, na Cláusula II Item 2.1, em virtude de constar a alteração do regime de execução contratado, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º05982/2022. **Valor:** mantido. **Prazo:** mantido. **Assinatura:** 12/05/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º136/2022. Processo Administrativo n.º07076/2019. Modalidade: Concorrência Pública n.º25/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º136/2022, na Cláusula II Item 2.1, em virtude de acréscimo qualitativo, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º07076/2019. **Valor:** R\$ 16.404,32 (dezesesseis mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 12.361.0008.1.008. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 17/05/2023.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º146/2022. Processo Administrativo n.º01006/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º31/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º146/2022, na Cláusula II Item 2.1, em virtude de acréscimo qualitativo, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01006/2022. **Valor:** R\$ 36.409,97 (trinta e seis mil e quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 12.361.0008.1.008. **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 17/05/2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 22/05/2023 às 09h00min no balcão do RH.

Auxiliar de Serviços Gerais (Comparecer com RG, CPF e comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental).

24º LUIZ ANTONIO FERNANDES ALVAREZ BAILAO

OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 19 de Maio de 2023.

Eduardo Antonio Sesti Junior
Secretário de Administração



ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

Atribuição de CLASSES/AULAS

PROCESSO SELETIVO 06/2022

DIA: 23/maio/2023

LOCAL: [AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consoline"](#) - Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

HORÁRIOS:

- 13h30: PDI (Creche) e PEB I (Ens. Fund.)

- 14h00: PEB II GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, L. PORTUGUESA e MATEMÁTICA

ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);

- Comprovante de Habilitação ([Diploma](#) e [Histórico Escolar](#));- [Profs. de Ed. Física, Obrigatória à apresentação do Registro do CREFs](#);- [Horário das Aulas que já possui na Rede \(Obrigatório\)](#).

IMPORTANTE:

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.

As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <https://www.itatiba.sp.gov.br/secretarias/educacao/atribuicao-de-aulas>

ATRIBUIÇÃO de CLASSES/AULAS para o dia 23/Mai/2023 - Terça-feira

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 13h30			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	BII / MI	CEMEI "Profª. Sirliene Cristina Rodr. de S. Bredariol"	INDETERMINADO
TARDE	MII	CEMEI "Profª. Teresa Maria dos Santos Braida"	INDETERMINADO
PEB I (FUNDAMENTAL) - 13h30			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	2º Ano	EMEB. "Profª. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	20/nov/23
CIÊNCIAS - 14h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
16	MANHÃ	EMEB. "Profª. Guiomar Almeida Ciarbello"	INDETERMINADO
GEOGRAFIA - 14h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
12	MANHÃ	EMEB. "Profª. Rosa Scavone"	INDETERMINADO
L. PORTUGUESA - 14h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
30	MANHÃ	EMEB. "Profª. Guiomar Almeida Ciarbello"	21/nov/23
MATEMÁTICA - 14h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
20	MANHÃ	EMEB. "Profª. Rosa Scavone"	INDETERMINADO
7	MANHÃ	EMEB. "Anna Abreu"	INDETERMINADO
7	MANHÃ	EMEB. "Profª. Angela Lygia Parodi Scavone"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Profª. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO

**COMUNICADO**

A Prefeitura de Itatiba convida as empresas interessadas em patrocinar a 25ª Festa de São Pedro para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o dia **16 de junho de 2023**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem o interesse. Estarão disponíveis espaços na medida 5 X 5 mts, em área descoberta ao valor de R\$ 2.500,00 durante a realização da festa que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 e julho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL Nº001/2023**

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, tendo como jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões noturnos, finais de semana e feriados, percebendo 'pro-labore' de R\$ 4.919,99 referência 129-A da atual tabela de vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itatiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu presidente, Fernando Balberde Lucio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, de **22 de maio a 02 de junho**, do presente ano, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e Leis Municipais 4.324 de 20 de janeiro de 2011, Lei 4.561 de 01 de Julho de 2013 e Lei 4.691 de 27 de Outubro de 2014, **RESOLVE** que:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, para a gestão 2024/2028, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS APONTADOS NESTE EDITAL

2ª – CURSO PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL 8.069/1990.

3ª – ELEIÇÃO (PLEITO UNIVERSAL FACULTATIVO)

1.2 – Para cada etapa do processo serão divulgados, através de edital, os candidatos aptos para a próxima fase, e por fim, os eleitos e os suplentes.

1.3 – Os editais pertencentes a este processo de escolha e o 'Calendário Programático', serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo: 1.5 – Calendário Programático

22 de maio a 02 de junho de 2023	Período de inscrição
05 de junho de 2023	Análise dos processos de inscrição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
06 de junho de 2023	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
07 e 12 de junho de 2023	Prazo legal para recurso.
13 de junho de 2023	Análise dos recursos.
15 de junho de 2023	Divulgação final de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
25 de junho de 2023	Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento.
02 de julho de 2023	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente.
08 de julho de 2023	Divulgação de edital com o resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo.
10 e 11 de julho de 2023	Prazo legal para recurso.
12 de julho de 2023	Análise dos recursos.
15 de julho de 2023	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos.
25 de julho a 30 de setembro de 2023	Período de campanha
01 de outubro de 2023	Eleição
03 de outubro de 2023	Divulgação de edital com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada através de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de 22 de Maio a 2 de junho de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba - SP em dias úteis.

2.3 – A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, numeradas pela ordem de recebimento.

2.4 – As propostas de candidatura serão analisadas, uma a uma, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a eles o deferimento ou indeferimento de cada proposta.

2.5 – Não serão aceitas inscrições por e-mail ou via postal.

2.6– Os candidatos portadores de deficiência que pretendem prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral.

II – Idade superior a vinte e um anos.

III – Residir no município de Itatiba há mais de três anos.

IV – Estar em gozo dos direitos políticos e militares.

V – Possuir escolaridade de nível superior

VI – Não incidir em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei Municipal 4.324/11.

VII – Participação de 100% do curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

VIII – Acerto mínimo de 60% (sessenta) das questões da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral.	-Certidão negativa de distribuições de ações criminais e contravencionais nos últimos dez anos.
Idade superior a vinte e um anos.	-Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.
Residir no município de Itatiba há mais de três anos.	-Comprovante de residência, como recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU. -Declaração sobre o tempo de residência em Itatiba lavrado por qualquer cidadão do município.

Possuir Escolaridade de Nível Superior	Cópia autenticada do Diploma Escolar de Nível Universitário ou documento comprobatório de conclusão do curso emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino.
--	---

3.3 – Além dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar ainda:

I – Uma foto 3x4 recente;

II – Currículo do Candidato;

III – Comprovante de estar em dias com suas obrigações eleitorais e militares;

IV – Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude na Caixa Econômica Federal, agência 0311 – c/c 006.00020026-3, não cabendo devolução da taxa em nenhuma hipótese.

3.4 – O uso de documentos e/ou informações falsas acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DO CURSO PRÉVIO

4.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará para os candidatos inscritos e aptos para a segunda fase do processo, curso prévio, com duração de 8 horas/aula, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

4.2 – O Curso prévio, a que se refere o item 4.1, será realizado no plenário da Câmara Municipal de Itatiba, localizada na Rua Benedito José Constantino, 100, Bairro do Engenho, Itatiba-SP, no dia 25 de junho 2023, com início às 8h e término previsto para as 17h.

4.3 – A não participação no curso prévio integral acarretará a imediata desclassificação do candidato do processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba.

5. DA PROVA

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990.

5.2 – A prova contará com 20 questões objetivas, com o valor de meio (0,5) ponto cada, totalizando 10 pontos, e terá caráter eliminatório.

5.3 – A prova será realizada no dia 2 de julho de 2023, com início às 9h e término previsto às 11h no plenário da Câmara Municipal de Itatiba, situada na Rua Benedito José Constantino, 100, Bairro do Engenho, Itatiba-SP.

5.4 – Os portões serão fechados às 8h45 não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

5.5 – Estarão aptos para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que alcançarem 60% de acerto na prova objetiva.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – Serão eleitos cinco Conselheiros Tutelares e cinco suplentes, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores de Itatiba em pleno gozo de seus direitos políticos.

6.2 – O eleitor indicará na cédula de votação até cinco candidatos, sendo consideradas nulas as cédulas de votação que tiverem rasuras ou número de votos superior a cinco.

6.3 – A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023 na E.E. “Manuel Euclides de Brito”, situada na Rua Antônio Ferraz Costa, 506, Vila Santa Cruz, Itatiba-SP.

6.4 – O processo de votação terá início às 8h e será encerrado às 16h, podendo o horário ser ampliado quando houver eleitores aguardando a oportunidade de exercerem o direito ao voto.

6.5 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação e terá a fiscalização do representante do Ministério Público.

6.6 – Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.

6.7 – Serão considerados suplentes os cinco candidatos que, na ordem de colocação, ficarem a partir da sexta posição.

6.8 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:

I – Nota alcançada na prova objetiva;

II – Idade;

7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de R\$ 4.919,99 (quatro mil. novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

7.2 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.

7.3 – A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes do término das inscrições.

8. DA PROPAGANDA

8.1 – Os candidatos terão o período de 25 de julho a 30 de setembro de 2023 para fazerem suas propagandas.

8.2 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.3 – A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as medidas legais cabíveis.

8.4 – Fica vetada toda e qualquer forma de campanha, manifestação ou outra ação de propaganda de candidatos no dia da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

9.2 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

9.3 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Fernando Balberde Lucio, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba-SP, observado os prazos legais de manifestação.

9.5 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, o que será imediatamente publicado através de edital.

9.6 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.

9.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 18 de Maio de 2023.

Fernando Balberde Lucio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LEIS

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

LEI Nº 5.552, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de uso não remunerado de próprio municipal à Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, mantenedora da Universidade São Francisco, na forma que especifica."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 106ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar parcialmente a concessão de uso não oneroso à Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana, mantenedora da Universidade São Francisco, de repartição específica do Prédio Público Municipal localizado na Rua Alexandre R. Barbosa, conforme área a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura do Município de Itatiba
Local: Av. Senador Lacerda Franco, nº 427 – Itatiba/SP.
Área: 1.597,93m² (parte da matrícula nº 24134)

A presente descrição tem início na confrontação com a S.A. Fabril Scavone, Av. Senador Lacerda Franco e área a ser descrita, segue em reta à direita pelo muro existente com azimute de 226º29'05" e distância de 6,48 metros, segue em reta com azimute de 225º40'42" e distância de 10,73 metros, segue em reta com azimute de 321º28'50" e distância de 2,77 metros, segue em reta com azimute de 237º57'32" e distância de 14,41 metros, segue em reta com azimute de 233º24'17" e distância de 2,43 metros, segue em reta com azimute de 237º58'54" e distância de 11,83 metros, até atingir o ponto da
(Lei nº 5.552/23 – fls. 02)

divisa com área remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba (matrícula nº 24134), confrontando até este ponto com propriedade da S.A. Fabril Scavone. Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento com azimute de 329º47'03" e distância de 24,67 metros, segue em reta com azimute de 59º52'48" e distância de 18,86 metros, segue em reta com azimute de 331º05'36" e distância de 17,39 metros, segue em reta com azimute de 59º49'30" e distância de 27,94 metros, até atingir o ponto de divisa na Av. Senador Lacerda Franco, confrontando até este ponto com área remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba (matrícula nº 24134). Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente na lateral da Av. Senador Lacerda Franco com azimute de 151º49'14" e distância de 36,21 metros, segue em reta com azimute de 152º25'24" e distância de 3,35 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Av. Senador Lacerda Franco, encerrando uma área de 1.597,93m².

Parágrafo único. O prazo de concessão da área descrita no *caput* deste artigo é de 40 (quarenta) anos, contados da lavratura do convênio.

Art. 2º. Do mencionado convênio, deverão constar as cláusulas expressas por meio das quais a Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana, se obriga:

I – controle e custeio de cada parte sobre consumo dos serviços prestados pelas concessionárias de fornecimento de água, esgoto, energia, gás, telefonia, comunicação e similares;

II – manutenção das cláusulas inerentes às benfeitorias as quais se integralizarão ao bem, sem gerar posterior direito à indenização ou compensação de qualquer espécie;

III – manutenção do dever de observar o fim específico e exclusivo para utilização do referido espaço para atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão da entidade beneficiada.

(Lei nº 5.552/23 – fls. 03)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 18 de maio de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.553, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e estabelece os princípios e as diretrizes para sua implementação, na forma que especifica."

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 106ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, do Município de Itatiba, como documento de planejamento multissetorial, elaborado em consonância com o princípio da prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e no artigo 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, as diretrizes do PMPI envolvem ações integradas e direcionadas à saúde da gestante e da criança até os primeiros seis anos completos.

Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, e sua implementação se orientará nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais integram a chamada "Agenda 2030" das Nações Unidas.

Art. 3º. As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, ações, projetos e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

(Lei nº 5.553/23 – fls. 02)

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 4º. O Município de Itatiba deverá implementar políticas públicas que assegurem a proteção integral da criança na primeira infância, tais como:

I - garantia de acesso a serviços de saúde, incluindo acompanhamento médico e odontológico, imunização, assistência pré-natal, assistência ao parto e puerpério, acompanhamento nutricional e atendimento especializado em casos de deficiência ou doença crônica;

II - preservação do direito e incentivo ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados, e fortalecimento de sua rede de apoio;

III - criação de programas de apoio às famílias na primeira infância, incluindo visitas domiciliares, orientação e informação sobre cuidados com a criança, estímulo ao desenvolvimento infantil e fortalecimento dos vínculos familiares;

IV - criação de espaços públicos adequados para o desenvolvimento infantil, tais como parques, praças, brinquedotecas e bibliotecas, bem como a promoção de atividades culturais e de lazer direcionadas para a primeira infância;

V - garantia de acesso a uma educação de qualidade, com prioridade para a educação infantil, promovendo o acesso à creche e pré-escola, bem como a formação continuada de professores e demais profissionais que atuam na área;

VI - promoção de ações que garantam a proteção integral da criança na primeira infância, tais como ações de combate à violência, ao abuso e exploração sexual, ao trabalho infantil, à negligência e outras formas de violação de direitos;

VII - respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;

VIII - prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;

IX - abordagem multidisciplinar e intersetorial;

X - monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

XI - promoção de interação entre a criança e o meio ambiente.

(Lei nº 5.553/23 – fls. 03)

Art. 5º. O Município de Itatiba deverá, em conjunto com a sociedade civil, promover campanhas de informação e sensibilização sobre a importância da proteção integral da criança na primeira infância.

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela coordenação e implementação integrada das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, a qual será constituída da seguinte maneira:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Saúde;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Educação;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Governo;

V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Cultura e Turismo;

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Esportes;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

X - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Finanças;

XI - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

(Lei nº 5.553/23 – fls. 04)

§ 3º. Os serviços dos membros da Comissão serão prestados a título gratuito, por serem considerados de relevância para o Município.

Art. 7º. A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá liderar os trabalhos da Comissão, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 1º. A Comissão Municipal Intersetorial deverá se reunir periodicamente, pelo menos a cada 6 (seis) meses, mediante convocação de seu coordenador.

§ 2º. A Comissão Municipal Intersetorial deverá apresentar avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos, procedendo a revisão, caso necessário, das metas fixadas no Plano de Ação.

Art. 8º. Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI:

I - articular-se e promover a gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância, preservando a lógica intersetorial na execução das ações setoriais;

II - promover a priorização do atendimento integral e integrado de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;

III - propor, planejar e executar ações conjuntas, visando a ampliação do acesso de gestantes e crianças de 0 a 6 anos aos serviços públicos e a integralidade do atendimento;

IV - zelar pelos padrões de qualidade e atendimento humanizado da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;

V - elaborar o Plano de Ação para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VI - monitorar e promover a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 9º. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

(Lei nº 5.553/23 – fls. 05)

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 10. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações contemplados no Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 11. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 12. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, do Município de Itatiba, descrito no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 18 de maio de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Passava os dias ali, quieto, no meio das coisas
miúdas. E me encantei.
Manoel de Barros



Prefeitura
de Itatiba

2022 – 2032

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Gerido 2021-2024

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

Comissão Municipal Intersectorial
(Decreto Nº 7.617, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021)

Coordenadora Geral e Articuladora Técnica da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda
Patrícia Bredariol

Articuladora Técnica da Saúde Claudia Elaine Pizzi	Articuladora Técnica da Educação Vera Lúcia Suzan	Articuladora Administrativa Silvia Bez Soares de Camargo
---	--	--

Gabinete do Prefeito
Titular: Roberto Franco de Camargo Junior
Suplente: Denise Soares de Camargo

Secretaria Municipal de Educação
Secretária: Susli de Moraes Juno
Titular: Simone Joaquina Ferreira de Branco
Suplente: Glauccarta Giovanelli de Camargo

Secretaria Municipal de Ação
Social, Trabalho e Renda
Secretário: Mauro DeBora
Titular: Flávia de Souza Mendes Pastelli
Suplente: Gabriela Cristina Pereira da Silva Reis

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária: Renan Dias Leali
Titular: Jéssica Rodrigues Ferraz
Suplente: Mariana Claret

Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo
Secretário: Luís Soares de Camargo
Titular: Samantha Glasi Mansarelli
Suplente: Rafaela Campodongo Magnussen

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Titular: Lucio Muller
Suplente: Claudia Cristina Leardini Grillo

Organização do documento
Claudia Cristina Leardini Grillo
Glauccarta Giovanelli de Camargo

Revisão
Marcelo Pivani Zanatta Rossi

Formatação
Thiago de Azevedo Payer



CARTA DO PREFEITO

Carta às crianças

As crianças, nosso futuro! E com esse espírito que produzimos e concluímos este Plano. A elas dedicamos a construção de um futuro melhor, nunca esquecendo que o futuro é agora e que ele já começou.

Dar voz e vez a elas neste momento, e fazer o exercício de olharmos o que estamos construindo com elas e para elas. Aqui está a concretização desta ideia. Como base fundamental, garantir os direitos infantis fundamentais da melhor forma que pudermos ser oferecidos.

Este é um trabalho de muitas mãos, de muitos esforços e dos vários saberes reunidos na Comissão Municipal Intersectorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Ações coordenadas deram origem ao que se desenha como Plano Municipal pela Primeira Infância. Nele está plantada a semente, em terreno que já vem sendo preparado há tempos, e que passou a tomar forma em outubro de 2021.

Pela frente, o caminho de uma década. Dez anos de transformação, em que cada ente envolvido - público ou privado - tem lugar e papel únicos, para formar um todo. Políticas públicas só são funcionais se abraçadas com um sentimento de pertencente. O estímulo a isso pauta o que se vê neste trabalho.

Não podemos esquecer daqueles que moldam o futuro dessas crianças fora do âmbito do poder público, pois a educação, mais do que qualquer outro tema direcional aqui, também se concretiza da porta para fora das escolas. As famílias são peças fundamentais para o sucesso do Plano, para que seja de fato aplicado.

A importância do papel de pais e familiares no processo educativo, de garantir saúde, de assistência às necessidades básicas dessas crianças é ímpar. Também está aí o papel do município como um suporte para que essas famílias possam desenvolver plenamente sua função perante as suas, melhor dizendo, nossas crianças.

O desafio é grande e o desejo de fazer dar certo é maior ainda.

Formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, para fazer a diferença em sua própria comunidade e também com a possibilidade de voar longe. Esse é o plano. Essa é a motivação. Esse é o futuro que se construirá a cada dia deste nosso presente.

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira
Prefeito de Itatiba

APRESENTAÇÃO

Esta é uma obra protagonizada pela Comissão Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, instituída por meio do Decreto Municipal 7.617, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. Durante o processo de elaboração desse plano, foram ouvidos profissionais das secretarias de Ação Social, Trabalho e Renda, Cultura e Turismo, Educação e Saúde, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), além da sociedade civil e das crianças.

Em cada eixo temático abordado neste documento, há uma breve contextualização sobre a política pública, o retrato do município em relação a ela e seus atores de referência. Em seguida, são traçados objetivos e propostas de ações.

Sabe-se que traçar um planejamento para os próximos dez anos torna-se um desafio ousado, já que planos não são estáveis. É preciso ter claro onde se quer chegar, mas sem ignorar possíveis entraves que possam ocorrer, como por exemplo, a pandemia da Covid em 2019. Além disso, é importante registrar que, mesmo sem a existência de um plano municipal pela primeira infância, Itatiba vem, ao longo da última década, executando ações, programas e atividades voltados a esse público.

Os primeiros movimentos sobre a elaboração de um plano municipal pela primeira infância aconteceram nas reuniões do Comitê Gestor Local do Programa São Paulo pela Primeira Infância (SPPI). A partir desses encontros, um pequeno grupo de trabalho, que futuramente tornou-se a Comissão Municipal Intersetorial, debatem-se sobre o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), fazendo um diagnóstico da situação de vida, do desenvolvimento e aprendizagem das crianças. Ao confrontar tal diagnóstico com o que a lei determina como direitos, foi possível dimensionar o que pode ser feito a mais. Essa ação planejada visa a universalização dos serviços oferecidos a esse público.

Assim, a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) busca intensificar o compromisso do poder público municipal com a promoção do plano desenvolvimento infantil, conferindo prioridade a essa agenda. Nesse contexto, reconhece-se a importância de investimento na fase inicial da vida da criança.

O primeiro evento de mobilização da rede de serviços – Saúde, Educação e Ação Social - para a elaboração do PMPI, deu-se em novembro de 2021 e reuniu atores dessas diversas políticas públicas do município, além dos conselhos de direitos e do tutelar. Desde então, as discussões se

expandiram nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nas escolas, nas unidades de saúde e em reuniões de conselhos de direitos.

Como metodologia, a Comissão organizou grupos de trabalhos com representantes dos setores, responsáveis por aspectos específicos relacionados à infância, promovendo reuniões intersectoriais. Foram dimensionados os 13 eixos temáticos, citados PNPI. No entanto, ao longo do processo de construção, a Comissão reduziu esse número para 10, agrupando temáticas associadas entre si, de acordo com a demanda do município.

Esse estudo contemplou a participação das crianças e se deu por meio da escuta do seu olhar sobre o mundo e de suas percepções sobre a cidade. Esse processo, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação foi realizado nas unidades de educação infantil e contou com vários registros em diferentes linguagens, dentro de um planejamento vivido com educadoras, crianças e famílias, no cotidiano escolar, incluindo o território de moradia das crianças e de suas famílias. Surgiu então o Plano Municipal das Crianças – Criança vê, Criança sente, Criança fala: Itatiba sob o olhar da infância, que é o resultado da contribuição desse público sobre a cidade a qual ocupa, desenvolvendo, assim, cidadania plena. Já a participação social ocorreu em discussões realizadas nos CRAS e nos conselhos de direito.

Após ser pensado e pesquisado, o plano foi elaborado pela Comissão Municipal Intersetorial e outros atores que, nos próximos dez anos, acompanharão a efetivação dos objetivos e ações propostas. Afinal, quando se trata de uma política pública ampla, com horizonte decenal, há um fator fundamental para sua sustentação: o senso de pertencimento da sociedade civil para cobrar e monitorar ações e resultados por todo o trajeto temporal.

Portanto, somente a criação deste PMPI não garante a sua aplicabilidade. É fundamental que a rede, a qual envolve o sistema de garantia de direitos, e a sociedade como um todo garantam ações e políticas públicas, promovendo assim, o desenvolvimento integral das crianças.

Patricia Bredariol
Coordenadora Geral e Articuladora Técnica da
Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda

SUMÁRIO

Introdução.....	05
Princípios e Diretrizes.....	09
Eixos Temáticos -Propostas	
Crianças com saúde.....	13
Educação Infantil.....	27
As famílias e as comunidades das crianças.....	36
Assistência social às crianças e suas famílias.....	40
Atenção integral às crianças e suas famílias em situação de violação de direitos.....	45
Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças.....	52
A criança e o espaço – a cidade, a cultura e o meio ambiente.....	58
Crianças e Infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias.....	66
Controlando a exposição precoce das crianças às mídias e ao consumo.....	74
Evitando acidentes na primeira infância.....	79
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Resultados.....	86
Referências Bibliográficas.....	88

INTRODUÇÃO

Quando olho uma criança ela me inspira dois sentimentos.
Ternura pelo que é e respeito pelo que possa ser.
Jean Piaget

É notório afirmar que a primeira infância é uma etapa do desenvolvimento humano marcada por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais. É também marcada pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados de outras pessoas. Processo dinâmico e permanente, o desenvolvimento humano está permeado pelas relações sociais, econômicas e culturais, bem como pelo contexto territorial existente. As experiências da criança nos seus primeiros anos de vida são fundamentais ao processo subsequente e cada fase do desenvolvimento infantil depende da anterior, para que funções mais complexas possam ser desenvolvidas e realizadas, numa sequência de aquisições de novas habilidades e capacidades. (BRASIL, 2019).

Diante dessa constatação, os esforços voltados para essa fase do desenvolvimento sempre estiveram presentes no município de Itatiba e foram intensificados com a adesão ao programa Primeira Infância, no ano de 2012, em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV). Tal parceria trouxe a proposta de estimular e desenvolver governança local para construir políticas públicas integradas - que priorizem a promoção do desenvolvimento infantil -; qualificar o atendimento das gestantes e crianças de zero a três anos nos serviços de Saúde, Educação Infantil e Desenvolvimento Social; mobilizar e sensibilizar as comunidades locais para a importância da atenção à Primeira Infância; avaliar, sistematizar e disseminar o conhecimento gerado durante a experiência para aplicação, em escala, por outros municípios.

Em julho de 2013, o programa cresceu, tornando-se política de estado e passou a ser chamado "São Paulo pela Primeira Infância". A implementação e sustentabilidade desse Programa em nível municipal, passou a ser função de um Comitê Local e com a função de planejar e definir prioridades; articular as ações entre os diversos setores da sociedade; além de monitorar e avaliar o Programa. Esse trabalho somou-se aos já desenvolvidos no município pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Ação Social, Trabalho e Renda e potencializou-se com a publicação do Marco Legal da Primeira Infância em março de 2016.

O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado através da Lei Federal nº 13.257 de 2016, estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade desta fase e à sua relevância no desenvolvimento

6

infantil e no desenvolvimento do ser humano. Tal norma, editada em consonância ao artigo 227 da Constituição Federal e de acordo com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, segue ainda os compromissos assumidos pelo Brasil com a assinatura da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Assim nasceu o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

É importante destacar ainda, que a aprovação pela Organização das Nações Unidas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, inclui, dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que, até 2030, "todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário".

Por consequência disso, os eixos temáticos abordados no Plano Municipal da Primeira Infância - PMPi ITATIBA incorporaram em consideração a realidade do município – as referências à infância presentes nesse conjunto de 17 ODS, listados a seguir, considerando a realidade do município.

1. Erradicação da pobreza. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
5. Igualdade de gênero. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água potável e saneamento. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
7. Energia limpa e acessível. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico. Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

7

9. Indústria, inovação e infraestrutura. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10. Redução das desigualdades. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11. Cidades e comunidades sustentáveis. Tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a mudança global do clima. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14. Vida na água. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15. Vida terrestre. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

16. Paz, justiça e instituições eficazes. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Diante desse panorama jurídico impõe-se aos Municípios, em seu âmbito de atuação, que adotem medidas, que promovam zelo e atenção integral às crianças na primeira infância.

Em Itatiba, tal compromisso já se reflete em programas, atividades e semanas de mobilização social instituídos na cidade, o que constitui o presente Plano Municipal da Primeira Infância (PMPi) um importante documento de ações e metas a serem observadas e alcançadas ao longo dos próximos dez anos. Trata-se, pois, de um plano que estabelece e compromete a ação do poder público municipal, a fim de garantir que cada novo governo dê prioridade absoluta à criança e promova a integração entre Estado, família e sociedade. A persecução dos objetivos e propostas nele previstos têm como alvo atingir o desenvolvimento integral da criança.

De acordo com o Índice Município Amigo da Primeira Infância (IMAPI), Itatiba encontra-se em 72º lugar entre 645 municípios, no ranking estadual e recebeu a pontuação de 45, considerado um IMAPI médio. No indicador "aprendizagem inicial", teve desempenho alto; em "saúde" e "cuidados responsáveis", médio desempenho. Já nos indicadores de "nutrição" e "segurança e proteção", teve baixo desempenho.

8

Tais dados estão de acordo com o levantamento do PMIA (2015 – 2024), revisado em 2019 e instituído pela Lei Nº 5.257, de 11 de fevereiro de 2020, como linha de ação do Programa Prefeito Amigo da Criança, o qual esse programa possui associação direta com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, e é composto por 8 matrizes lógicas:

- I - Baixa adesão dos adolescentes das famílias referenciadas no Cadastro Único que favoreçam o desenvolvimento integral;
 - II - Atendimento desarticulado de crianças e adolescentes nos setores públicos;
 - III - Demanda por programas de segurança alimentar por parte das famílias com crianças (em situação de vulnerabilidade social e econômica) referenciadas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - IV - Alunos com aprendizagem inadequada ao final do Ensino Fundamental II;
 - V - Crianças demandatárias de vagas na creche fora da escola;
 - VI - Crianças e adolescentes demandatários de atendimento com especialistas de diferentes áreas da saúde sem atendimento;
 - VII - Ocorrência de óbitos evitáveis de 0 a 1 ano;
 - VIII - Crianças e adolescentes em situação de violência sexual sem acompanhamento sistematizado pós atendimento clínico.
- Além disso, o município conta com serviços voltados à demanda da população. Procura-se manter um diálogo intersetorial, com espaço aberto de comunicação, pois o acesso a serviços, direitos, informações e outros recursos das diversas políticas públicas são fundamentais para apoiar as famílias no exercício do cuidado. No entanto, Um agravado para o município são as famílias em situação de vulnerabilidade social, já que essa condição dificulta o conhecimento e acesso aos recursos e oportunidades para a criança se desenvolver plenamente. (DIDONET, 2015).

9

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Uma cidade boa para as crianças é boa para todos.
Francisco Toniucci

Tendo como principal referência o Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI este plano foi elaborado com ênfase nas crianças e suas realidades concretas de vida. O PNPI foi aprovado em 2010 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e passou por ampla revisão em 2020. Em 2016, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) enfatizou o dever do Estado, em estabelecer políticas, planos, programas e serviços que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em todos os níveis da Federação.

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), nortearam a construção do PMPi que fazem parte de um pacto global constituído de objetivos e metas para garantir o desenvolvimento sustentável do planeta. O pacto foi assinado por 193 países que se comprometeram a atingi-los até 2030.

Esse acordo global, chamado também de Agenda 2030, foi construído a partir de um conceito de sustentabilidade baseado em 5 "Ps": Pessoas, Prosperidade, Paz, Parcerias e Planeta. Sendo assim, a dimensão ambiental é apenas uma das facetas dessa visão de desenvolvimento sustentável. A implementação de muitas dessas políticas é feita no nível local, principalmente quando tratamos de políticas sociais básicas: educação, saúde e assistência social.

Fazer a associação de um plano municipal aos objetivos da traz benefícios para o município, de acordo com o Plano Municipal da Infância e Adolescência:

pensar as ações e seu planejamento a partir de uma visão mais integrada, o que pode trazer maior eficiência na gestão e permitir a construção de ações inovadoras e de baixo custo, permitidas apenas por esta visão mais plural dos problemas. (PMIA, p.5)

Além disso, permite ao município estar conectado a uma agenda comum mundial, facilitando articulações e parcerias com diferentes níveis de governo e organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas, o Banco Mundial e a União Europeia. Tais objetivos atingem todas as temáticas e devem nortear as políticas relacionadas ao bem-estar social.

Outra questão de fundamental importância para a garantia de proteção integral às crianças desse ciclo diário é a atuação em rede intersetorial. Assegurar que a infância seja vivida em sua plenitude tem sido um dos maiores desafios da contemporaneidade, frente às contradições das diferentes formas de desigualdades, a partir das quais se estabelecem relações sociais que

de dificultam o pleno desenvolvimento do ser humano já nos primeiros anos de vida, fragilizando, por vezes até deteriorando, a condição humana na infância.

É preciso reconhecer que o acesso às condições dignas para a vivência na infância é um direito humano fundamental, devendo ser assegurado igualmente a todas as crianças, tornando necessária a criação de portas de entrada de acesso aos serviços e programas integrados, portanto multissetoriais, de modo a permitir que, desde os primeiros anos de vida, a criança possa alcançar seu potencial em sua plenitude, base para comunidades sustentáveis em todo o mundo. Não se pode negligenciar o fato de que a extrema pobreza tem produzido entraves ao desenvolvimento pleno de crianças menores de 05 anos, alerta Machel (2016), assim, torna-se imperativo identificar quantas são, quem são e onde vivem, para que, perseguindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sejam adotadas políticas estratégicas não excluam nenhuma criança.

Para Young (2010), é preciso mensurar adequadamente a discrepância das oportunidades iniciais para direcionar de modo eficaz as ações destinadas a promover a justiça social desde os primeiros anos de vida, minimizando os riscos sociais entre crianças estruturalmente mais vulneráveis.

Sob essas análises, é importante enfatizar que a priorização das etapas iniciais da vida na agenda das políticas sociais não deve ser confundida com focalização na perspectiva da seletividade, em detrimento da universalização de direitos, mas entendida como uma preocupação que precisa estar presente na pauta dos municípios signatários da Agenda 2030. Assim, no sentido de viabilizar a satisfação de necessidades básicas de meninos e meninas durante toda a infância, sem, contudo, ignorar as formas desiguais de acesso das crianças pequenas a realizações básicas, bem como as desigualdades de gênero, etnia e raça, que repercutem ao longo da vida das pessoas, inclusive no desenvolvimento de novas habilidades, criando inúmeros desafios ao desenvolvimento humano.

Trata-se de uma abordagem multissetorial fundada na compreensão de que as prestações do Estado, alocadas nas diferentes políticas setoriais, quando acionadas para o atendimento ao desenvolvimento infantil, devem materializar intervenções articuladas e integradas como base em estudos e diagnósticos - balizados na ciência e na pesquisa - que evidenciam as necessidades das crianças em cada território. Produzir processos intersetoriais é uma tarefa complexa que requer o esforço criativo para construção de objetivos e objetos comuns de intervenção diante da diversidade de procedimentos e burocracias inerentes a cada política setorial e o entrecruzamento de planos, mediados por muito diálogo.

No âmbito normativo, as atenções à primeira infância previstas neste plano são balizadas pelo reconhecimento público da criança como sujeito social, portanto sujeito de direitos, conforme

se inscreve na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e na Declaração dos Direitos da Criança (1959), e ainda é reiterada na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, no Marco Legal da Primeira Infância no Brasil e na Lei Orgânica do Município de Itatiba. Esta lei orgânica estabelece o dever do poder público municipal de proteger as famílias, no sentido de assistidas de todas as formas, inclusive de coibir violências no interior de suas relações. No entanto, apesar dos avanços normativos, percebe-se a inexistência de um desenho de Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes que articule e integre o conjunto de políticas setoriais básicas capazes de dar organicidade de ações e prestações específicas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de modo a materializar os direitos sociais e humanos desse segmento vulnerável da população, nos termos do Art.86 88 da Constituição Federal de 1988.

Ademais, registre-se os compromissos de valorização das pessoas assumidos pelo Poder Público Municipal, ao aderir a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, cujos desdobramentos caminham para a territorialização dos seus conceitos e princípios concretizados em ações locais direcionadas para a transformação do espaço urbano em Cidade Sustentável, enquanto comunidade acessível igualmente a todos, voltada para a igualdade de gênero, saúde e bem-estar, água potável e saneamento, educação de qualidade social e redução das desigualdades. Esse arcabouço teórico e normativo oferece a base conceitual e orientadora das escolhas estratégicas das intervenções na primeira infância e organiza o processo de planejamento, gestão e implementação das ações, delineando princípios e diretrizes sustentados em valores éticos essenciais ao desenvolvimento integral na infância.



CEMEI CURIO

CRIANÇAS COM SAÚDE

*É preciso soma aldeia inteira para educar uma criança.
Provérbio Africano*

Este documento baseia-se no conceito de saúde como um fenômeno construído social e historicamente, resultante de determinantes sociais que geram acesso ou barreiras a uma vida digna e decente. Procura aprofundar a agenda política frente aos compromissos com a saúde integral das crianças, propõe reduzir a morbimortalidade infantil, favorecer um ambiente facilitador de existência para um pleno desenvolvimento e alguns aspectos específicos da saúde da criança nos primeiros anos de vida, incluindo saúde mental, proteção, promoção, assistência, recuperação e reabilitação da saúde. Aspectos esses alinhados à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), ao Marco Legal pela Primeira Infância, ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A partir da compreensão de que o estado de saúde relaciona-se aos direitos básicos da criança, as diretrizes do PMPI envolvem ações integradas e direcionadas à saúde da gestante e da criança até os seis anos, por meio de estratégias consideradas fundamentais como: a humanização ao acesso aos serviços, a qualificação da atenção à saúde da mulher, da criança, da família, da comunidade e dos agentes protetores de saúde.

O sistema único de saúde de Itatiba conta com uma rede de serviços, voltados à atenção à saúde da criança e da mulher e, portanto, relacionados à primeira infância.

- 23 Unidades Básicas de Saúde (UBS), que contam com 19 Equipes de Saúde da Família (ESF), composta por médico generalista, agente comunitário de saúde, técnico de enfermagem, enfermeiro e 14 equipes de saúde bucal. Além das 09 Equipes de Atenção Primária (EAP) tradicionais que contam com enfermeiro, técnico de enfermagem, clínico geral, pediatra, ginecologista e equipe de saúde bucal.
- Um Centro de Atenção à Mulher de Itatiba (CAIMI), com enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, auxiliar de saúde bucal, ginecologistas, mastologistas, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista e atendimento de pré-natal de alto risco.
- Um Centro de Atenção à Criança (CAC), com enfermeiro, técnico de enfermagem, pediatra, neuropediatra, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, dentista, técnico em higiene dental, auxiliar de saúde bucal, assistente social, fisioterapeuta e nutricionista.

14

- Um Centro de Reabilitação, com médico, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, psicólogo e fonoaudiólogo.
- Uma maternidade terciarizada e uma UTI neonatal, com 6 leitos, sendo 3 deles para atendimento do SUS.
- Atenção a urgências e emergências pediátricas, no Pronto Socorro e UPA.

O município também adere as seguintes ações intersetoriais:

- Programa São Paulo pela Primeira Infância – Secretarias da Saúde, Educação, Ação Social, Cultura e Fundo Social de Solidariedade
- Projeto Meu Bebê – Secretaria da Saúde, Fundo Social de Solidariedade, e entidades parceiras.
- Programa Saúde na Escola – Secretarias da Saúde e Educação.

Esses serviços e ações de acesso a uma assistência de qualidade para crianças com saúde são essenciais, mas apenas alguns dos múltiplos aspectos a serem trabalhados. É preciso considerar também as condições de vida familiar e demais determinantes sociais e de direitos.

Assim, a garantia de formação através de processos de Educação Permanente em Saúde e a valorização dos profissionais da primeira infância são e deve ser incorporados ao cotidiano para lidar com a complexidade de vários aspectos envolvidos na atenção à criança e a família.

É preciso também garantir que as famílias tenham condições de vida adequadas, direitos sexuais e reprodutivos respeitados, acesso a informações e métodos anticoncepcionais, que possam ter filhos de forma planejada e desejada.

Outro aspecto a ser considerado é a taxa de cesáreas realizadas. A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que a taxa ideal de cesáreas deve ficar entre 10 a 15% de todos os partos realizados, porém segundo dados estatísticos do SINASC, a taxa de cesárea no Brasil é acima de 55%. Em 2021, no município de Itatiba a taxa de cesárea foi de 65% (853 partos) e o parto normal representou 35% (468) dos bebês nascidos.

O parto cesárea aumenta a chance de nascimentos pré-termo, termo precoce, aumentando a necessidade de internação, além de dificultar início e manutenção da amamentação. Por outro lado, segundo estudos demonstrados pela epigenética, o parto normal traz benefícios de curto e longo prazo ao recém-nascido, tais como menor incidência de obesidade e doenças crônicas na vida adulta.

No ano de 2021, o município de Itatiba contabilizou 1321 nascidos vivos. Destes, 853 foram partos cesárea e 468 partos normais, representando 35% do total. Além disso, entre esses

15

números, cerca de 8% dos nascidos vivos foram de mães adolescentes, correspondendo à 112 meninas grávidas, das quais 60% tiveram parto normal e 40% parto cesárea. Tal indicador reforça a necessidade de melhorar a garantia de direitos sexuais e reprodutivos, acesso a informações, métodos anticoncepcionais e planejamento familiar, além da efetividade de programas preventivos voltados aos adolescentes e da avaliação de condições socioeconômicas.

O Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC), ainda mostra que, no ano de 2021, em Itatiba, 90% das gestantes realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal, que é um importante indicador de acesso. No entanto, a qualidade deve ser sempre aprimorada, garantindo acolhimento adequado com captação precoce da gestante, em unidade de saúde próxima a sua casa, garantia de suporte nutricional adequado, suporte emocional, garantia de diagnóstico e tratamento de grávidas com sífilis, hipertensão, diabetes, HIV, hepatites, aloimunização RH.

Quanto aos índices de morte materna, que é a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independentemente da duração ou da localização da gravidez.

O cálculo da Razão da Mortalidade Materna (RMM) deriva da relação entre o número de óbitos maternos, a quantidade de nascidos vivos durante o ano em determinado espaço geográfico, multiplicado por 100 mil.

A RMM no país, conforme dados recentes do SINASC e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), é de 59,1 óbitos maternos para cada 100 mil nascidos vivos, no ano de 2021, a RMM foi de 75,07, com 1 óbito. O município não apresentava óbito materno desde 2015. A morte materna é causada por qualquer fator relacionado ou agravado pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela.

Outro importante indicador de saúde e de condições de vida de uma população é a Mortalidade Infantil. Com o cálculo da sua taxa, estima-se o risco de um nascido vivo morrer antes de chegar a um ano de vida. Valores elevados refletem precárias condições de vida e saúde e baixo nível de desenvolvimento social e econômico.

Entre as principais causas da mortalidade infantil estão a falta de assistência e de instrução às gestantes, ausência de acompanhamento médico, deficiência na assistência hospitalar, desnutrição, déficit nos serviços de saneamento ambiental, entre outros. A Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) corresponde ao número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

A TMI do Brasil, segundo o Boletim Epidemiológico 37 de Outubro/21, apresenta declínio no período de 1990 a 2015, passando de 47,1 para 13,3 óbitos infantis por mil nascidos vivos. Em 2016, observou-se um aumento dessa taxa, passando para 14,0. De 2017 a 2019, voltou ao patamar

16

de 2015, de 13,3 óbitos por mil nascidos vivos. O estado de São Paulo alcançou em 2020 a menor taxa de mortalidade infantil de sua história, chegando à marca de 9,75 óbitos de menores de um ano a cada mil nascidos vivos.

No município de Itatiba, a taxa de mortalidade infantil de 2021 foi de 15,90, com 21 óbitos em menores de 1 ano, segundo dados SIM. Em 2021, o município de Itatiba teve 2 óbitos infantis registrados por causas externas. Em relação às internações, 24 recém-nascidos passaram por internação em UTI neonatal e 208 por internação pediátrica.

A criança hospitalizada precisa da presença da mãe. A internação é considerada um transtorno para a criança e, não sendo realizada de forma humanizada, pode gerar ansiedade, angústia, insegurança, agressividade, transtornos do sono e de linguagem, perda de peso, depressão, regressão e atraso no desenvolvimento. A humanização da atenção ao recém-nascido na primeira hora de vida, "hora dourada", precisa garantir a triade: ligadura tardia do cordão umbilical, contato pele a pele e estímulo ao aleitamento materno. O aleitamento materno tem evidências de benefícios de curto e longo prazo para o ser humano. A recomendação é que ao menos 90% dos bebês devam ser amamentados exclusivamente até os 6 meses de idade, com complementação de alimentação adequada a partir deste período e continuidade do aleitamento materno até 2 anos de idade.

Outro fator a ser observado é a desnutrição infantil que é uma situação causada pela falta de vitaminas e minerais essenciais para o bom funcionamento do corpo. É possível que crianças estejam acima do peso para sua idade e, ainda assim, sofram de desnutrição. A desnutrição corresponde a uma doença de natureza clínico-social multifatorial, cujas raízes se encontram na pobreza. Quando ocorre na primeira infância, está associada à maior mortalidade, a recorrência de doenças infecciosas, a prejuízos no desenvolvimento psicomotor, ao menor aproveitamento escolar e à menor capacidade produtiva na idade adulta. De acordo com dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), atualmente há 253 municípios brasileiros com 10% ou mais crianças menores de cinco anos com desnutrição aguda, representando um total de 22.194 crianças. Em Itatiba, segundo dados do Programa Cidades Sustentáveis, o Índice de Desnutrição Infantil apresentou resultado de 0,44% no ano de 2019.

Por outro lado, a questão da Obesidade Infantil também é um fator que precisa de atenção. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2025, se não for dada a atenção necessária, o número de crianças com sobrepeso e obesidade pode chegar a 75 milhões. Atualmente, dados da OMS indicam que pelo menos 41 milhões de crianças abaixo de cinco anos no mundo estão obesas.

O desenvolvimento da Obesidade Infantil ocorre, na grande maioria dos casos, pela associação de fatores genéticos, ambientais e comportamentais. O excesso de peso na infância

17

pode provocar o surgimento de vários problemas de saúde como diabetes, hipertensão arterial, problemas cardíacos e alterações esqueléticas e de postura.

O Brasil tem 3 milhões de crianças obesas, segundo dados do Sistema Único de Saúde (SUS); 13,2% das crianças entre 5 e 9 anos são afetadas pela obesidade infantil. Com isso, estima-se que 6,4 milhões de crianças tenham excesso de peso no Brasil e 3,1 milhões já evoluíram para obesidade. Em Itatiba o índice de obesidade infantil, segundo o Programa de Cidades Sustentáveis, é de 7,44% (2019).

A participação ativa dos pais no cuidado a seus filhos contribui para a promoção da saúde e para o desenvolvimento cognitivo e afetivo das crianças. Os serviços de saúde têm um papel estratégico no fortalecimento desse vínculo. Entretanto, a parentalidade ainda é uma temática nova para muitos profissionais sendo necessário incorporá-la no cotidiano de práticas.

O acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil dentro do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças em Itatiba foi de 19,49% de acordo com a 2ª vigência de 2021.

O atendimento do diale mãe-bebê na Unidade Básica de Saúde (UBS), já entre o 3º e o 5º dia e a visita domiciliar no 1º mês de vida, fortalece o sucesso da amamentação e a prevenção da morte materna. Após, a criança deve iniciar o cronograma de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, conforme proposto pelo Ministério da Saúde (MS), na Caderneta da Criança, sendo disponibilizadas consultas de puericultura pelas Equipes de Saúde.

Outra questão que deve ser abordada é o abuso ou violência sexual na infância, que pode trazer diversas sequelas, problemas psicossomáticos, tais como dores de cabeça, problemas de estômago, enurese ou encoprese, transtorno de estresse pós-traumático, atrasos no desenvolvimento e transtornos internalizados: ansiedade ou introversão.

Segundo a UNICEF (Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância), entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de 0 a 19 anos foram mortos de forma violenta no Brasil, uma média de 7 mil por ano. No período de 2017 a 2020, 180 mil sofreram violência sexual, em média 45 mil por ano. Segundo dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), os casos de violência sexual notificados, em 2021 no município de Itatiba, foram 31 casos, sendo 05 em menores de 6 anos, representando 16,12%.

Outra estratégia de saúde extremamente importante na prevenção de doenças é a vacinação de crianças e adolescentes. As recomendações das práticas de imunizações devem ser baseadas em evidências científicas atualizadas, nas características das vacinas, epidemiologia das doenças específicas e características do hospedeiro. A vacinação, essencial na primeira infância, passou a apresentar baixas coberturas, uma tendência nacional. Em Itatiba, em 2021, a cobertura vacinal

ficou acima da média nacional, segue percentagem por vacinas: BCG- 92,1%, Pentavalente - 88,7%, Tríplice Viral - 82,3%, Meningite C - 91,7%, Pneumo 10 - 87,7%, Poliomielite - 88,9%, Rotavírus - 86,9%, Hepatite B - 100% (ao nascer).

A prevalência de cárie na primeira infância, ainda é um a realidade que pode afetar negativamente a qualidade de vida, por se apresentar de rápida evolução e com sintomatologias dolorosas. A incidência da cárie é multifatorial, mas o principal causador é o açúcar biofilme-dependente, que pode ser minimizado com práticas de aleitamento materno, alimentação saudável e higienização adequada, sob orientação da Equipe de Saúde Bucal.

As ações de Saúde Mental devem ser transversais, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica (pré-natal, parto, puerpério), até o acompanhamento do desenvolvimento da criança na atenção primária e nos serviços especializados.

A precarização das políticas públicas e o aumento da pobreza, sem apoio de uma rede de proteção adequada e efetiva, prejudicam a interação das famílias com suas crianças, podendo causar o chamado estresse tóxico, que envolve sofrimento prolongado, podendo impactar a estrutura cerebral e aumentar o risco de doenças crônicas relacionadas ao estresse. No ano de 2021, em Itatiba, foram realizados 1.201 atendimentos multiprofissionais em Saúde Mental para crianças menores de 6 anos (médico psiquiatra, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social).

De acordo as normas do Programa "Previne Brasil", as maiores prioridades, no atendimento curativo e preventivo, são as gestantes e as crianças em risco social.

Entre programas e projetos desenvolvidos no município, o Programa São Paulo pela Primeira Infância (PSPI), implantado no município desde 2012, tem como eixos: ações de governança, ações de mobilização social e ações de formação para profissionais envolvidos em políticas públicas voltadas às gestantes e crianças.

Através do Fundo Social de Solidariedade, em parceria com a Secretaria da Saúde e demais entidades envolvidas, no Projeto Meu Bebê, as gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, além das orientações englobadas no processo de pré-natal, recebem orientações de voluntários e enxoval para o recém-nascido após visita à maternidade.

O Programa Saúde na Escola (PSE) tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, de prevenção de doenças e agravos e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. As ações do PSE são desenvolvidas mediante planejamento intersectorial e gestão compartilhada entre a saúde e a educação.

São ações do PSE:

1. Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
2. Promoção das práticas corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas.
3. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas.
4. Promoção da Cultura de Paz, Cidadania e Direitos Humanos.
5. Prevenção das violências e dos acidentes.
6. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação.
7. Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor.
8. Verificação da situação vacinal.
9. Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil.
10. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.
11. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS.
12. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.

A ação de prevenção à Covid-19 também passa a fazer parte das ações do PSE.

Além disso, o município de Itatiba, pactuou no PSE, 8 escolas, sendo destas 4 prioritárias, com 2.245 alunos e 4 creches com 402 alunos.

Em síntese, o PMPI propõe orientar e qualificar as ações e serviços de saúde para a criança no município. Para isso, o programa deve formar e valorizar os profissionais da primeira infância, confirmar a importância da amamentação e dos cuidados parentais, a relação com meio ambiente, o contexto familiar e cultural, a proteção social, a situação domiciliar como fundamentais para o crescimento e desenvolvimento para a saúde física e psíquica da criança, construção de sua subjetividade em bases estáveis, assim como seu desenvolvimento global.

OBJETIVOS E PROPOSTAS

1-Garantir pré-natal com atenção integral e integrada.

- a) Captar precoce a gestante, mantendo teste rápido de gravidez nas UBS e profissionais treinados para o acolhimento da mulher com atraso menstrual, ou outros sinais e sintomas.

- b) Estipular mínimo de 07 consultas de pré-natal de rotina e garantia de atendimento da demanda espontânea.
- c) Incluir o pai/ acompanhante no pré-natal, com oferta de exames preventivos, orientações e participação nas consultas.
- d) Fazer a busca ativa em casos de faltas às consultas de pré-natal e puerpério.
- e) Realizar grupos de atividades educativas, com abordagem sobre mudanças durante a gestação, nascimento, cuidados com o bebê, estímulos, aleitamento materno, vacinas e puericultura.
- f) Fortalecer vinculação ao Projeto Meu Bebê e visitas à maternidade de referência.
- g) Promover a avaliação e tratamento em Saúde Bucal. Prioridade de acesso da gestante ao serviço odontológico.
- h) Garantir o apoio diagnóstico e terapêutico quando necessário.
- i) Fazer a articulação de apoio com Atenção Secundária e Terciária.
- j) Ofertar a atenção especializada ao pré-natal de alto risco.
- k) Ter uma atenção qualificada e sensível, com olhar diferenciado para as gestantes e mães adolescentes.
- l) Fazer vinculação ao serviço de maternidade de referência.
- m) Promover o acesso priorizado aos Serviços de Urgência e Emergência.
- n) Orientar o planejamento familiar com garantia do método contraceptivo adequado.

2- Garantir atendimento conjunto, integral e integrado da diade mãe-bebê.

- a) Difundir o parto e nascimento humanizados: orientar para o parto normal, resgatando-se a gestação, o parto, o puerpério e o aleitamento materno como processos fisiológicos.
- b) Plano de parto: planejamento individual considerando local, transporte, recursos necessários para o parto e recém-nascido, apoio familiar e social.
- c) Orientar quanto ao direito do acompanhante em sala de parto.
- d) Apoiar aquelas que não puderem realizar parto normal, evitando possíveis frustrações.
- e) Fazer a transição do ambiente intraútero para o ambiente externo, menos traumática possível, garantindo a triade: ligadura tardia do cordão umbilical, contato pele a pele e estímulo ao aleitamento materno.
- f) Realizar a triagem neonatal: teste de pezinho, olhinho, coraçãozinho e orquídea.
- g) Orientar o aleitamento materno e apoio específico àquelas que não puderem amamentar.

- b) Proporcionar, desde o nascimento, acompanhamento e atendimento odontológico, fortalecendo as ações de avaliação do desenvolvimento infantil e, orientação sobre aleitamento materno exclusivo, reavaliação do frênulo lingual em até 30 dias de nascimento; avaliação da "pega" do bebê no seio da mãe, e, quando não presente, associado a diminuição do peso instaurar a necessidade de frenectomia, orientação quanto ao uso de bicos e mamadeiras, orientação quanto a higienização oral durante os primeiros seis meses (antes e depois da introdução alimentar), orientação quanto ao consumo indevido de açúcar e fórmulas infantis, avaliação do desenvolvimento do crânio, mandíbula, maxila, músculos e tecidos orais.
- i) Solicitar visita domiciliar por membro da equipe da UBS a diade mãe-bebê, até o 7º dia pós nascimento, com implementação do registro nos sistemas de informação.
- j) Agendar consulta de puerpério.
- k) Acompanhar as famílias vulneráveis incorporadas nos programas Auxílio Brasil e Criança Feliz.
- l) Implementar o Programa São Paulo pela Primeira Infância.
- m) Fazer utilização do instrumento intersectorial de vigilância do desenvolvimento infantil, a Caderneta da Criança.

3- Garantir acompanhamento integral e integrado à saúde da criança:

- a) Acompanhar o desenvolvimento e crescimento da criança assim como puericultura, vacinação e garantia de acesso para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requeiram atenção especializada.
- b) Apoiar o aleitamento materno, com capacitação da equipe de saúde.
- c) Apoiar, incentivar, promover, proteger e acolher às dúvidas e dificuldades quanto ao aleitamento materno e alimentação complementar saudável.
- d) Difundir a alimentação adequada na infância com monitoramento das carências nutricionais e obesidade infantil.
- e) Implantar e acompanhar os índices do instrumento do sistema de informação, Marcador de Consumo Alimentar.
- f) Propor consultas de puericultura, monitoramento do crescimento e desenvolvimento, com utilização das curvas de crescimento e preenchimento adequado da Caderneta da Criança.

22

- g) Gestar a fila de encaminhamentos de crianças menores de 6 anos para especialidades.
- h) Oferecer consulta de saúde Bucal: clínica de bebês, promoção em saúde bucal nas escolas, PSL; Projeto "Sorriso Feliz", com atendimento de livre demanda e busca ativa de crianças e gestantes com risco social.
- i) Diminuir a incidência de cárie dentária, através de orientações de prevenção e autocuidado, pelas Equipes de Saúde Bucal.
- j) Atender à demanda espontânea – queixas de saúde.
- k) Dar atenção especial a coleta do teste do pezinho e da vacinação BCG e demais vacinas, com monitoramento para todas as crianças residentes no município.
- l) Criar espaços voltados para a família, estimulando a participação do pai, no sentido de fortalecimento de vínculos afetivos, educação com afeto e respeito, estímulo ao desenvolvimento e prevenção de violências.
- m) Avaliar e priorizar o atendimento de crianças sob medida de proteção.
- n) Priorizar o atendimento de crianças encaminhadas por unidades de Educação Infantil, em caso de suspeita de doenças infecciosas, informando afastamento se necessário e data de retorno à unidade educacional.
- o) Fazer avaliação da situação vacinal e ações do Programa Nacional de Imunização pelos profissionais de saúde e desenvolvimento em conjunto com Centros de Educação Infantil de captação e leitura das Cadermetas como estratégia para melhorar a cobertura vacinal.
- p) Implementar grupo multiprofissional de desenvolvimento infantil para atender crianças com alteração no desenvolvimento, visando avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor – DNPM, garantindo estimulação oportuna, matriciamento para profissionais das UBS e gestão da fila de encaminhamentos, visando agilização dos atendimentos com priorização dos casos de maior risco.
- q) Garantir atendimento em saúde mental e matriciamentos com os profissionais das UBS.
- r) Fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE), através de adesão progressiva do município ao programa e maior integração das UBS com os Centros de Educação Infantil.
- s) Criar fluxo de atendimento integrado entre saúde e assistência social a gestantes em situação de risco e vulnerabilidade social.
- t) Ações de humanização das maternidades, amamentação na primeira hora pós nascimento, presença de acompanhante e alojamento conjunto.
- u) Promover ações de planejamento reprodutivo em todas as UBSs.

23

- v) Adotar o uso interseccional da Cadermeta da Criança, como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento infantil nas UBS, Creches, Pré-escolas, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e outros.
 - w) Garantir as farmácias nos serviços de Urgência/Emergência, UPA e PS para oferta de medicamentos essenciais (antibióticos, entre outros) no período noturno e finais de semana.
 - x) Acompanhar a data provável do parto através de visitas ou telefonemas para garantir atendimento precoce da diade mãe-bebê na UBS.
 - y) Diagnosticar precocemente e notificação de suspeitas de violência materno-infantil.
- 6- Adequar infraestrutura e dimensionamento de recursos humanos:
- a) Adequar os espaços de acesso à atenção primária para a população referenciada para centros mistos, como o Centro de Atenção à Criança - CAC e o Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Itatiba – CAISMI.
 - b) Ampliar da oferta de atenção secundária, para apoio diagnóstico, estimulação e reabilitação de crianças na primeira infância.
 - c) Contratar recursos humanos conforme demanda.
 - d) Garantir os espaços lúdicos adequados em todas as unidades de saúde.
 - e) Implementar o prontuário eletrônico e treinamentos, para qualificação e integração de informações.
 - f) Adequar da maternidade e hospital de referência para humanização do parto, nascimento e internações.
 - g) Implantar o Centro de Apoio Psicossocial Infantil (CAPSI).
- 7- Garantir a atuação do Comitê de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil para enfrentamento de determinantes e condicionantes de óbitos evitáveis.
- a) Reduzir a Mortalidade Infantil.
 - b) Monitorar e investigar os óbitos infantil e materno.
 - c) Acompanhar os índices e taxas dos Indicadores.
- 8- Fortalecer a rede hospitalar para atenção obstétrica e neonatal;
- a) Garantir assistência adequada na hora do parto, fortalecendo o parto normal.
 - b) Garantir recepção adequada ao RN com presença de um pediatra.

24

- c) Ofertar testes de triagem neonatal: teste do olhinho, teste da orelhinha, teste do coraçãozinho e encaminhamento para teste do pezinho.
 - d) Ofertar assistência em UTI neonatal, se necessário.
 - e) Garantir teste rápido para HIV/Sífilis no dia do parto, se necessário.
 - f) Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto.
 - g) Garantir o direito à presença do acompanhante no pré-parto, parto e pós-parto.
 - h) Adotar estratégias para prevenção da violência obstétrica.
 - i) Garantir atendimento acolhedor à criança internada e suporte para presença da mãe ou acompanhante.
- 9- Implantar banco de leite materno.
- a) Providenciar Infraestrutura adequada.
 - b) Capacitar de profissionais envolvidos.
 - c) Divulgar protocolos adequados de captação, manejo e distribuição.
 - d) Implantar sistema de informação para monitoramento e avaliações.
 - e) Proporcionar Transporte adequado de insumos e leite materno.
- 10- Fortalecer os processos de Educação Permanente em Saúde relacionados a Primeira Infância.
- a) Qualificar e sensibilizar os profissionais de primeira infância para um olhar dirigido a diade mãe-bebê, incluindo o olhar sobre o pai e o bebê (cuidador-bebê), considerando olhar integral para a criança.
 - b) Capacitar e sensibilizar as Equipes de Saúde sobre o uso da Cadermeta da Criança, cuidado com o recém-nascido, estado psicológico da puérpera, vínculo mãe-bebê, vacinação, triagem neonatal, visita domiciliar, déficit nutricional e sobrepeso, atenção a criança em situação de negligência e violência, prevenção de acidentes na infância, humanização ao atendimento da criança hospitalizada, crescimento e desenvolvimento, manejo dos transtornos mentais infantis, importância da incorporação de recursos lúdicos nas ações em toda linha de cuidado, atualizações de manejo clínico, protocolo de prevenção a transmissão vertical do HIV/AIDS, detecção e tratamento precoce da gestante para prevenção da sífilis congênita, saúde bucal, diabetes gestacional e tipo I, cuidados com crianças com deficiência, pré-natal do homem, gravidez na adolescência, acompanhamento

25

- de famílias vulneráveis, Programa Auxílio Brasil, Programa São Paulo pela Primeira Infância, Programa Crescer Saudável, Marco Legal da Primeira Infância – garantia de direitos, indicadores de saúde da mulher e da infância, urgência e emergência.
- c) Conscientizar os profissionais sobre a importância do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida do bebê e, após este período, alimentação saudável.
- d) Fazer atualizações da Linha do Cuidado da Gestante e Puérpera.
- e) Elaborar projetos e práticas conjuntas e interseccionais para o desenvolvimento integral da criança.
- f) Garantir os espaços nas equipes, para discussões de processos de trabalho relacionados à primeira infância.
- g) Fortalecer o Comitê de Mortalidade Materno-Infantil.
- h) Ampliar o olhar dos gestores e apoiadores para os aspectos específicos da saúde da criança nos seus primeiros anos de vida com avaliação e monitoramento dessas ações, programas, projetos e indicadores.
- i) Elaborar um Estratégia Institucional de Comunicação sobre a Importância do Desenvolvimento Integral da Infância.
- j) Promover educação com a comunidade: palestras, grupos educativos, eventos de mobilização e campanhas informativas sobre planejamento familiar, gravidez na adolescência, paternidade responsável, cuidados na gravidez, puerpério e primeira infância incluindo prevenção de acidentes, maus tratos e violência na infância.



CRECHE MAGDALENA BENEDETTI GIARETTA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Uma importância de uma coisa não se mede com fita métrica, nem com balanças, nem com barômetros etc. Uma importância há que ser medida pelo encantamento que a coisa produz em nós.

Manoel de Barros

De fato, a infância é o período mais importante na vida de qualquer pessoa. É na primeira infância que o cérebro se desenvolve, portanto são os anos mais ricos para o aprendizado e aquisição de capacidades fundamentais, as quais proporcionarão o aprimoramento das habilidades futuras. Quando há estímulos afetivos e sociais do meio em que está inserida, a criança pode receber, em média, 700 novas conexões neurais por segundo.

Diante disso e dos novos estudos sobre o desenvolvimento infantil, somado ao avanço das políticas educacionais fica comprovada a importância das escolas que atendem crianças de 0 a 5 anos, na vida delas, já que é nessa fase que as descobertas em todas as áreas do conhecimento começam.

Nas últimas décadas a Educação Infantil vem se transformando por meio de processos de reorganização, como a faixa etária que passou a ser de 0 a 5 anos, de caráter obrigatório para 4 e 5 anos e de fazer parte da Educação Básica. Já a publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNFI), trouxe mudança nas concepções sobre a educação de crianças nessa faixa etária, em espaços coletivos, além do estudo da teoria sobre como se dá o desenvolvimento infantil e a compreensão de práticas pedagógicas para que proporcionem aprendizagem integral e o pleno desenvolvimento delas.

Esses processos se devem à promulgação da Constituição de 1988, que reconheceu a Educação Infantil como dever do Estado, e o atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças. Essa conquista consolidou seu espaço na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação: o status de direito irrevogável e irrenunciável (art. 205 e 225 da C.F.) e dever do Estado, que, no conjunto dos demais direitos, deve ser assegurado com absoluta prioridade (art. 227).

Tal reconhecimento é consolidado também no FCA - Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que organiza o sistema de ensino e garante a todas as crianças a educação a partir do nascimento (art. 208 e 211). O aspecto mais importante a destacar é que a Educação Infantil é um direito constitucional do cidadão e se tornou obrigatória, para todas as escolas.

A LDB estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, devendo ser organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas, no mínimo, em 200 dias letivos. A alteração da LDB pela Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, determinou que o atendimento à criança devesse ser, no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral, tendo como finalidade "o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (BRASIL, 2013, art. 29).

É preciso destacar ainda a determinação da LDB quanto ao desenvolvimento integral da criança até os 5 anos. Isso porque, possivelmente, antes da Constituição Federal de 1988, as creches pertenciam às Secretarias do Bem-estar Social e tinham como preocupação apenas cuidar das crianças, sem ter a educação como referência desse processo. Segundo Mello, ao enfatizar o cuidado, trabalhava-se como se fosse possível separar cuidado e educação. A autora declara que "na verdade, ao enfatizar o cuidado sem prestar atenção à educação, realizava-se uma educação pobre" (MELLO, 2015, p.4). Deve-se pontuar ainda, que no mesmo período, a pré-escola visava à preparação para o ingresso na escola fundamental e, portanto, com práticas por demais escolarizadas.

Desse então, a Educação Infantil vem buscando uma identidade que inclua com qualidade as crianças da faixa etária de 0 a 3 anos - distanciando-se do assistencialismo e do cuidar dissociado do educar e que proporcione uma pré-escola com vivências significativas que promovam o aprendizado e o desenvolvimento da criança, rompendo a escolarização, repetição e memorização. O Sistema Municipal de Ensino do Município de Itatiba está organizado conforme a Lei nº 5.000 de 24 de janeiro de 2017. No que concerne a Educação Infantil, estão estabelecidos como objetivos:

- I - Oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental, obrigatórios e gratuitos, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;
- II - Garantir Educação Infantil obrigatória para crianças de 4 e 5 anos e ampliar a oferta de vagas para as crianças de 3 meses a 3 anos.

No Município de Itatiba, a Educação Infantil na rede pública está organizada em 39 escolas que atendem crianças de 0 a 5 anos, sendo 12, de 0 a 3 anos; 11, de 0 a 5 anos; 10, de 4 a 5 anos; 1, 0 a 5 anos anexa à EMEB; 5, de 4 a 5 anos anexas a EMEBs, conforme quadro abaixo:

ESCOLAS	CRECHES		PRÉ-ESCOLA	
	At	Pré	At	Pré
1. CEMEI Amália Ferraz Galante Rossetti	6	151	64	78
2. CEMEI Ildefonso Ruy José	6	14	15	10
3. CEMEI Prof. Francisco de C. Camargo	5	26	47	53
4. CEMEI Inocencio Passos Furtado	5	14	28	23
5. CEMEI Arany Menezes de S. Siqueira	5	27	33	43
6. CEMEI Prof.ª Lourdes Trindade Coelho	3	18	26	21
7. CEMEI Magalhães Benedito Giaretta	3	19	16	19
8. CEMEI Rosa Maria Dalozzi	20	28	35	48
9. CEMEI Sebastiana Bueno Fonticome	5	40	71	75
10. CEMEI Prof.ª Sirlene Cristina Rodrigues Sousa Bredetol	6	23	38	54
11. CEMEI Prof.ª Sarelci Marii Mariana Matizero	19	37	38	63
12. CEMEI Prof.ª Fátima Maria dos Santos Brandão	14	35	55	42
13. CEMEI Prof.ª Vividiana Antezana	7	11	37	49
14. CEMEI Benedito Dell'Innocenti	7	25	27	40
15. CEMEI Prof.ª Helena Giaretta Joly	14	27	54	71
16. CEMEI Isobel Bizarro Faleiro	7	22	42	40
17. CEMEI Legiani Para de Toledo	4	14	27	23
18. CEMEI Mariadeli Gallo Conzatti	9	19	19	18
19. CEMEI Prof.ª Maria Helena Paredão Bianchi	14	38	36	49
20. EMEB Prof.ª Maria Nair Silveira Franco	0	7	15	19
21. CEMEI Prof.ª Maria Stella Lemos Lame de Calace	0	4	13	20
22. CEMEI Prof.ª Rosa Maria Cruzes Rosa de Oliveira	7	35	52	70
23. CEMEI Sebastião Superior da Cruz	2	7	19	10
24. CEMEI Asadoribus	0	0	0	38
25. CEMEI Betta Flôr	0	0	0	134
26. CEMEI Caros	0	0	0	45
27. CEMEI Fátima	0	0	0	32
28. CEMEI Lúcio de Barros	0	0	0	56
29. CEMEI Inaci	0	0	0	65
30. CEMEI Penelope	0	0	0	42
31. CEMEI Pinaassalço	0	0	0	111
32. CEMEI Pinaos	0	0	0	98
33. CEMEI Pinaos	0	0	0	57
34. CEMEI Rosa Perlati Lomeni Viera Lomeni - 0 a 5 anos	0	0	5	2
35. EMEB (Benedetti Aluísio Bastião) - 4 a 5 anos	0	0	0	13
36. CEMEI Poraquão (Mara Cobral) - 4 a 5 anos	0	0	0	8
37. CEMEI (Lomeni Lomeni) - 4 a 5 anos	0	0	0	9
38. EMEB Rosa Fátima Belmonte - 4 a 5 anos	0	0	0	4
39. EMEB Maria Macedoni - 4 a 5 anos	0	0	0	11
Total	173	1254	179	2120

Já a rede privada está organizada em 12 escolas que atendem Educação Infantil de 0 a 5 anos:

ESCOLAS	0 a 3 anos - Creche		4 a 5 anos - Pré-escola	
	At	Pré	At	Pré
1. Brinquedoteca	37	35	35	72
2. Café com Leite	69	42	42	111
3. Círculo de Vozes	41	20	20	51
4. Criação e Cuidado	59	49	49	88
5. Educareva	66	81	81	147
6. Gente Manda	65	59	59	124
7. Olhos de Janine	60	82	82	142
8. Vozes Semear	28	18	18	46
9. Anubi				
10. Noci				
11. Recreios				
12. Do Viver				
Total	491	476	476	967

O início do processo de transição das creches municipais da Secretarias do Bem-Estar Social para Educação ocorreu em 1995, após um período de formação pedagógica dos profissionais da área. As fases do desenvolvimento infantil foram o tema mais aprofundado para que esses profissionais tivessem conhecimento para planejar propostas adequadas à faixa etária, atendendo às reais necessidades delas, entendendo e interpretando as ações das crianças e seus interesses no que se refere às brincadeiras e interações. Esses aspectos de desenvolvimento são fundamentais e permeiam a rotina da Educação Infantil.

Estudos científicos também comprovam a importância dessa etapa tanto na formação da personalidade, na constituição do sujeito, no autoconhecimento, na aquisição dos valores que vão sustentar as opções e decisões ao longo da vida, quanto ao que diz respeito à capacidade de aprender e agir. Assim a Educação Infantil precisa estar integrada às ações de outros setores, como a saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, proteção de direitos, meio ambiente, segurança, cultura, entre outras, para proteger, promover e desenvolver a criança de forma independente e integrada.

Por conseguinte, o Plano Municipal pela Primeira Infância deve defender e contemplar uma abordagem global integrada, por meio de uma política intersetorial que articule os diferentes setores. Em referência ao Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei nº 10.172/2001 estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência a oferta da Educação Infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.

Com todas essas transformações, a Educação Infantil ainda vive um intenso processo de revisão de concepções sobre a educação de crianças em espaços coletivos e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. A incorporação das creches e pré-escolas no capítulo da Educação na Constituição Federal de 1988 (art. 208, inciso IV) impacta todas as outras responsabilidades do Estado em relação à Educação Infantil, ou seja, o direito das crianças de zero a cinco anos de idade à matrícula em escola pública (art. 205), gratuita e de qualidade (art. 206, incisos IV e VI), igualdade de condições em relação às demais crianças para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem propiciadas (art. 206, inc. I).

Esse sistema de ensino com base em critérios pedagógicos estabelece um calendário, horários e demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas, proporcionando articulação entre a Educação, a Saúde e a Assistência Social, a fim de que se cumpra, atendimentos à demanda das crianças. As creches e pré-escolas se constituem em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade, por meio de

profissionais com a formação específica legalmente determinada, a habilitação para o magistério superior ou médio, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças, porém sem ser assistencialista.

O currículo da Educação Infantil, hoje articulado com a BNCC, é concebido como um conjunto de práticas que buscam atrair as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças, desde bem pequenas, estabelecem com os professores e as outras crianças, e que afetam a construção de suas identidades.

Planejando e avaliando essas práticas que estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil, há que se considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, apontar as experiências de aprendizagem que se espera promover junto a elas e efetivar-se por meio de modalidades que assegurem as metas educacionais de seu projeto pedagógico.

Diante disso, a gestão democrática da proposta curricular deve contar na sua elaboração, acompanhamento e avaliação, tendo em vista o Projeto Político-pedagógico da unidade educacional, com a participação coletiva dos professores, demais profissionais da instituição, famílias, comunidades e também das crianças. Centro do planejamento curricular, a criança é sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais está inserida.

De acordo com o conhecimento científico, desde o nascimento, a criança busca atribuir significado a sua experiência e, nesse processo, vai conhecendo o mundo material e social, gradativamente, ela amplia o campo de sua curiosidade e inquietações, mediada pelas orientações, materiais, espaços e tempos que organizam as situações de aprendizagem e pelas explicações e significados a que ela tem acesso. É na idade em que a criança frequenta a Educação Infantil que ela adquire marcantes aquisições como marcha, fala, controle do esfíncter, formação da imaginação, capacidade de fazer de conta e de representar usando diferentes linguagens.

Embora nessas aquisições a dimensão orgânica da criança se faça presente, não são constituições universais biologicamente determinadas e esperando o momento de amadurecer, mas sim histórica e culturalmente produzidas nas relações que estabelecem com o mundo material e social mediadas por parceiros mais experientes. Portanto a motricidade, a linguagem, o pensamento, a afetividade e a sociabilidade são aspectos integrados e acontecem a partir das interações que, desde o nascimento, a criança estabelece com diferentes parceiros, a depender da maneira como sua capacidade para construir conhecimento é estimulada nas situações em que ela

participa. Isso porque, cada criança modifica sua forma de agir, sentir e pensar, conforme vai realizando as tarefas na companhia de adultos e outras crianças.

Cada criança apresenta um ritmo e uma forma própria de colocar-se nos relacionamentos e nas interações, de manifestar emoções e curiosidades, de elaborar um modo próprio de agir nas diversas situações que vivencia desde o nascimento, conforme experimenta sensações de desconforto ou de incerteza diante de aspectos novos que lhe geram necessidades e desejos, e lhe exigem novas respostas. Logo, busca compreender o mundo e a si mesma, testando de alguma forma as significações que constrói, modificando-as continuamente em cada interação, seja com outro ser humano, seja com objetos.

Diante da maneira de como a criança se desenvolve, o brincar é a atividade de maior importância para elas. Brincar dá à criança oportunidade para imitar o conhecido e para construir o novo, conforme ela reconstrói o cenário necessário para que sua fantasia se aproxime ou se distancie da realidade vivida, assumindo personagens e transformando objetos pelo uso que deles faz. Nesse processo, é preciso considerar que as crianças aprendem coisas que lhes são muito significativas quando interagem com companheiros da infância, e que são diversas as coisas que elas se apropriam no contato com os adultos ou com crianças já mais velhas.

O Plano Nacional de Educação (PNE) linha como Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação – PME.

No Município de Itatiba, o atendimento para crianças de 4 a 5 anos é realizado em 100% para a demanda manifesta, e às crianças de 0 a 3 anos tem-se conseguido ampliar o atendimento de algumas turmas anualmente e, ainda, propiciar a construção para suprir a falta de vagas.

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

1. Ampliar o atendimento a todas as crianças de 0 a 3 anos, investindo na expansão da rede física da Educação Infantil, em consonância e cumprimento do PME quanto à universalização da pré-escola e 50% das crianças de 0 a 3 anos até 2024.

- Retomar programas nacionais ou estaduais para construção de novas unidades de Educação Infantil.
- Criar projetos de reformas e ampliações nos prédios que apresentam espaços disponíveis para esse fim.
- Concluir as construções já iniciadas o mais breve possível

d) Elaborar estudo e plano de ampliação do atendimento das crianças de 4 a 5 anos em período integral, em consonância com o PME.

2. Garantir em todas as unidades de educação infantil a atenção aos padrões mínimos de infraestrutura das instituições (creches e pré-escolas) públicas e privadas, elaborados pelo Ministério da Educação.

- Investir em equipes de serviço para reformas, adequações e recuperação de espaços e equipamentos dando manutenção para ofertas espaços de atendimento cada vez mais adequados e de acordo com a necessidade das propostas pedagógicas que atualmente faz parte da Rede Municipal de Ensino.
- Continuar a parceria com o Setor de Planejamento para efetiva fiscalização nas instalações de novas escolas particulares que vierem a iniciar as atividades no município e com ao Setor da Vigilância Sanitária para dar suporte nas vistorias para as devidas adequações de escolas particulares já existentes e nas escolas públicas.

3. Equipar as escolas de Educação Infantil com mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos na escala da criança, seguros e com manutenção e reposição permanentes, sustentados, na sua concepção, pelo projeto pedagógico.

- Ter uma atenção especial para que as licitações sejam contempladas com detalhes importantes e adequados na descrição dos equipamentos necessários para o atendimento da Educação Infantil de 0 a 5 anos e que tenham a aprovação pelo INMETRO.
- Adequar todas as escolas nos parâmetros de acessibilidade conforme a Lei Federal, bem como mobiliários, recursos pedagógicos que atendam às diversas situações de inclusão que está inserida nas escolas regulares.

4. Fortalecer e ampliar as ações de formação inicial e continuada, inclusive os cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu) desenvolvidos nas universidades, nos institutos superiores de educação e em organizações não governamentais.

- Garantir a titulação exigida em lei para todos os professores de educação infantil.
- Estimular a busca por cursos de pós-graduação aderentes à educação infantil fazendo convênios com Universidades para favorecer a formação de professores.
- Garantir a participação de auxiliares em ações de formação inicial e continuada.
- Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança.

5. Melhorar a qualidade da educação infantil.

- a) Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar;
- b) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- c) Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município;
- d) Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares;

6. Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância.

- a) Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
- b) Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância;
- c) Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância;
- d) Promover a ampliação do período da licença paternidade no setor público e privado;
- e) Criar um prêmio de reconhecimento para ações de impacto na primeira infância para órgãos do governo, sociedade civil e iniciativa privada.



CRAS PORTO SEGURO

AS FAMÍLIAS E AS COMUNIDADES DAS CRIANÇAS

O que há de melhor somente desabrocha quando se envolve em uma comunidade.
Albert Einstein

Para construção deste Plano, estabeleceu-se a definição de família de acordo com o Plano Nacional da Primeira Infância

(...) como o grupo primário que acolhe, apoia e acompanha a criança em seu lar e satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida, assim como a insere legalmente em um sistema de identidade social, assumindo responsabilidades por ela. (PNPI, Brasil, 2020)

Ainda de acordo com o plano, a noção de família está relacionada ao mundo social, em diferentes formas de organização, relações de parentesco e contexto comunitário. Na sociedade atual, é a família que desempenha o papel central nas necessidades de desenvolvimento da criança, através do cuidado responsivo permeado pelo afeto.

A Constituição Federal também estabelece que "família é a base da sociedade" (art. 226) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade, em especial as comunidades, assegurar às crianças e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais, dentre os quais, o direito às diferentes formas de convívio familiar e coletivo (Constituição do Brasil, 1988). Assim, é um direito dos assegurados das crianças e dos adolescentes.

Com a evolução da ciência, as formas de cuidar das crianças, que antes eram baseadas na intuição, tradições culturais, crenças religiosas e comunitárias, passaram a ser questionadas e modificadas e a partir do exercício do educar, que a família se aperfeiçoa nessa função. De acordo com o Marco Legal da Primeira Infância (art. 14), as gestantes e as famílias com crianças na primeira infância devem receber orientação e formação sobre maternidade e paternidade responsivos, aleitamento materno, alimentação saudável, desenvolvimento infantil integral, prevenção de acidentes e uso de disciplina positiva, a fim de fortalecer os vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

É importante ressaltar ainda que as famílias são protagonistas desse processo, e suas estratégias devem ser consideradas no diálogo, em busca do aperfeiçoamento. Além disso, é preciso construir novas práticas sociais com as famílias, de caráter coletivo, participativo e solidário. A desigualdade socioeconômica compromete as oportunidades de desenvolvimento e mantém os mecanismos de transmissão intergeracional de pobreza e exclusão. Há um grande número de famílias com crianças pequenas lutando pela sobrevivência.

A unidade família-comunidade é o ponto de partida das práticas sociais de proteção e deve, portanto, ser apoiada para a potencialização de suas práticas e reversão do processo de exclusão a que estão submetidas. A família conta com as bases de apoio existentes na comunidade na qual está inserida. Dessa forma, fortalecê-las promove o desenvolvimento infantil integral. Para isso, há a necessidade de inclusão de aspectos que representem o apoio às famílias nos seus distintos graus de vulnerabilidade e a necessária articulação intersetorial para integrar os programas que atuam com famílias.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi instituído o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo proteção social e tendo como um dos eixos a matricialidade sociofamiliar. A centralidade na família indica que a atenção deve ser dirigida à família como um todo, baseado no fato de que para alcançarmos resultado na proteção das crianças, adolescentes, jovens ou idosos, faz-se necessário prover a proteção à família também. Essa premissa é especialmente relevante quando se trata de crianças na primeira infância, uma vez que, principalmente nessa etapa do desenvolvimento, a família é o principal núcleo de proteção e cuidado.

A importância de um ambiente seguro, afetivo e constante está mais que evidenciada cientificamente. Portanto, na maioria das vezes, é necessário o suporte das políticas públicas básicas e da comunidade para que as famílias possam assegurar essas condições.

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

1. Promover o empoderamento da família para o papel de promotora de cuidados apropriados para o melhor desenvolvimento infantil.

- a) Utilizar os espaços que as famílias já frequentam para encontros com os grupos familiares, como unidades de saúde, escolas e CRAS ou até como o próprio domicílio, nas visitas domiciliares;
- b) Oferecer o conhecimento sistemático dos profissionais através de encontros, grupos de família e reuniões escolares aos cuidadores, de forma que se valorize também o saber cotidiano da família em construção coletiva.

2. Oferecer às famílias atendimento integral e integrado na rede de serviços, a fim de não fragmentar o cuidado da criança e otimizar os serviços da rede.

- a) Estimular o uso da Caderneta de Saúde da Criança, entendida como documento de caráter intersectorial, nas políticas de saúde, educação e assistência social.
- b) Desenvolver trabalho intersectorial de educação com as famílias e a comunidade, envolvendo equipamentos públicos e Organizações da Sociedade Civil. Tratar de temas que a própria comunidade tenha sinalizado interesse, tais como cuidados na primeira infância, prevenção de acidentes, comunicação não violenta, importância do brincar.
- c) Fortalecer Programas e projetos intersectoriais de cuidado à primeira infância, promovendo educação permanente dos profissionais da rede de serviços.
- d) Criar sistema informatizado para uso de toda rede de atendimento de modo que os dados comuns sejam compartilhados e atualizados conforme a criança vá acessando os diversos serviços, em especial as secretarias de saúde, educação, assistência social e Conselho Tutelar.

3. Fortalecimento da identidade cultural das famílias e comunidades, respeitando e promovendo a diversidade cultural.

- a) Incentivar a vivência comunitária e familiar com festas populares, folclóricas, atividades de leitura, contação de história, oficinas de arte, brincadeiras de roda, cinema e outras ações do cotidiano da primeira infância.
- b) Fomentar a divulgação na imprensa de matérias relacionadas a identidade cultural das famílias e comunidades, valorizando-as.



CRAS PORTO SEGURO

ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Se a gente mudar o começo da história a gente muda a história inteira.
Mariana Luz.

A referência da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado surge no marco da Constituição Federal de 1988, vinculado ao tripé da Seguridade Social, ao lado da Política de Saúde e da Previdência Social. Nesse sentido, esse novo Marco Legal veio superar uma visão da Assistência Social como favor, benesse, sob um viés assistencialista.

A Política de Assistência Social é executada em consonância com o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que articula dois níveis de Proteção: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. Nessa perspectiva, a presença dos serviços da Política de Assistência Social nos territórios visa à garantia do acesso aos direitos das famílias e à aquisição das segurança de acolhida, convívio e desenvolvimento da autonomia, fortalecendo a função protetiva das mesmas, garantindo, desta forma, a proteção às crianças e adolescentes.

A Proteção Social Básica tem a responsabilidade pela gestão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública da Política de Assistência Social, responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e garantia do acesso aos direitos socioassistenciais às famílias que vivem em situações de vulnerabilidade e risco social. O município conta hoje com 05 CRAS, sendo 04 em área urbana, localizados em comunidades com alto índice de vulnerabilidade socioeconômica, e 01 no formato itinerante, que atende toda a zona rural. A equipe de cada CRAS é composta por 1 coordenador; 2 assistentes sociais; 1 psicólogo e 1 auxiliar administrativo.

Nos CRAS também é ofertado o Serviço de PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Família que integra o nível de proteção social básica do SUAS. Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, acontece por meio de oficinas e de grupos organizados de modo a prevenir as situações de risco social; ampliar trocas culturais e de vivências; desenvolver sentimentos de pertença e de identidade; fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Tem caráter preventivo e é pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Já a Proteção Social Especial se organiza, no âmbito do SUAS, em Média e Alta Complexidade, sendo responsável pela oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Além disso, há o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que é uma unidade pública de atendimento e referência às famílias e indivíduos com direitos violados. O município oferece um CREAS, localizado em área central, de acordo com a tipificação, onde desenvolve o Serviço de PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos. Esse serviço é voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais. O público atendido são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras. Os objetivos propostos são de fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família e prevenir a reincidência de violações de direitos. O PAEFI conta com uma equipe composta por profissionais da assistência social e psicologia.

Ainda há, a Proteção Social de Alta Complexidade que é responsável pelos serviços de acolhimento institucional destinados a crianças e adolescentes, famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. O acolhimento de crianças e adolescentes e uma ação provisória e excepcional por medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente), a aqueles em situação de risco pessoal e social, cujos familiares ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Em Itatiba, o acolhimento institucional é realizado em parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) organizado por faixa etária.

No âmbito desta Política, cabe a responsabilização pelo reconhecimento da prioridade do atendimento às famílias de modo focalizado na Primeira Infância como estratégia preventiva, protetiva e proativa. Cabe ainda, enfatizar esse serviço, principalmente nos bairros considerados de muito alta vulnerabilidade e com elevada presença de crianças de 0 a 6 anos.

42

PERFIL DAS CRIANÇAS NO CADÚNICO

Pela análise do CadÚnico realizada em abril de 2022, Itatiba tem um total de 7.769 famílias referenciadas nos serviços do SUAS no município, totalizando 19.665 pessoas.

Dessas famílias, 4125 estão em situação de pobreza e 3.198 em situação de extrema pobreza.

Entre as famílias em situação de extrema pobreza, 991 possuem crianças na primeira infância.

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – Criança Feliz

O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, é uma iniciativa do governo federal para intensificar o acompanhamento de famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no CadÚnico ou no BPC, priorizando-se: I - Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil; II - Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do BPC; III - Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Implantado em setembro de 2017 em Itatiba, é executado pela gestão municipal e desenvolvido por meio de visitas domiciliares, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Conta com uma equipe formada por um coordenador, um supervisor e sete visitadores sociais. Até abril de 2022, foram realizadas 12.466 visitas e feito acompanhamento de 349 famílias.

O Programa Criança Feliz potencializa as ações já desenvolvidas pela Política de Assistência Social às gestantes, crianças na Primeira infância e suas famílias. Traz ainda novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda e redução de desigualdades. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância. Pautado na ética, no respeito à dignidade, aos saberes e à cultura das famílias, às diversidades e na postura de não discriminação, o Programa é orientado por um conjunto de princípios que devem ser observados no trabalho com

43

famílias em situação de vulnerabilidade social. (Brasil. Ministério da Cidadania. Guia para visita domiciliar, 2019).

Tal necessidade se justifica pelo aumento crescente do número de famílias em situação de excluído social que se justifica com a questão do desemprego e de todas as demais situações que colaboram para a vulnerabilidade destas famílias (violência, tráfico e consumo de drogas, etc.). Tais situações facilitam o transbordamento de outros difciltadores, como o prejuízo na estrutura e dinâmicas das famílias, que se veem impossibilitadas de satisfazer suas próprias necessidades e consequentemente as necessidades de suas crianças e adolescentes.

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

1. Garantir Proteção Social Básica às Famílias com Gestantes e Crianças de até 6 anos de idade, assistindo-as em sua integralidade e assegurando seis Direitos: (Documentação, Saúde, Habitação, Alimentação, Vínculo social/familiar, Educação, Brincar)
 - a) orientar as Comunidades e Equipamentos Públicos sobre o direito ao “Registro Civil de Nascimento gratuito” e a forma de obtê-lo.
 - b) Promover atividades socioeducativas e culturais nos âmbitos de PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo).
 - c) Orientar e acompanhar as famílias com crianças de 0 a 6 anos sobre as consequências do descumprimento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.
 - d) Fortalecer programas de inclusão produtiva e capacitação para mercado de trabalho.
2. Fortalecer o Programa Criança Feliz no município
 - a) Ampliar a divulgação das ações do programa nas mídias sociais.
 - b) Ampliar a meta pactuada com o governo federal.
 - c) Fortalecer o comitê gestor local do programa.
 - d) Desenvolver ações intersetoriais de mobilização social.

44



CRIS JARIM DAS NAÇÕES

45

ATENÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Na ambiente familiar, crianças constroem seus primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, formam sua identidade, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, a controlar seus impulsos, tolerar frustrações, exercem habilidades motoras e vivenciam conflitos.

PNPI, 2020

A violência tem profundo impacto no desenvolvimento físico e emocional de crianças. Segundo Guerra (1985), a violência contra a criança e adolescente é todo ato ou omissão cometidos por pais, parentes, outras pessoas e instituições, capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. As principais formas de violência contra criança são: violência física, violência psicológica, violência sexual, negligência entre outras formas de violação de direitos da criança e do adolescente.

A violência é um fenômeno que incide de várias formas sobre a criança e adolescentes, podendo ocorrer no âmbito intrafamiliar e extrafamiliar. O sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes conta com a comunidade, os conselhos de direitos, (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros) e com o Poder Público Municipal, que deve efetuar políticas públicas para o atendimento de suas crianças. Nesse sentido, é necessário destacar a importância da denúncia de ocorrências de violência contra crianças e adolescentes. Para tanto, o município com diversos espaços de denúncia, tais como disque 100 da Secretaria de Direitos Humanos, e Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacias Especializadas e outros espaços do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente.

Para que a política de proteção da criança contra a violência se efetue de forma eficaz, é necessário envolver todos os agentes da sociedade para que haja contribuição de diversas áreas e, assim, o empacamento do discurso e da prática dessa política. Ações governamentais e não governamentais devem estar articuladas e envolver toda a sociedade no combate à violência infantil. Nesse contexto, é imprescindível que haja o respeito à diversidade, ou seja, que questões étnico-culturais, de identidade e, ainda, culturas regionais sejam respeitadas em suas raízes, a fim de que a identidade do sujeito seja preservada e se desenvolva de forma saudável.

Violência contra a criança não é apenas o uso de força física ou ameaça para agredir ou coagir uma pessoa indefesa. O conceito de violência vai além do que conhecemos popularmente. Uma gestante que não tem um pré-natal adequado sofre, junto com seu filho, violência. Um bebê recém-nascido que não tem acesso ao seu documento de registro ou às vacinas necessárias, também sofre violência. A garantia dos direitos das crianças na primeira infância e a prevenção da violência contra elas, portanto, não deve ser papel apenas da família.

A rede de apoio deve ser muito maior, contando com a comunidade, os conselhos de direitos, (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros) e com o Poder Público Municipal, que deve efetuar políticas públicas para o atendimento de suas crianças. Nesse âmbito, a escuta das crianças é de suma importância para que elas se sintam participantes do processo de enfrentamento das violências que sofrem.

Ninguém melhor do que elas para expressar, dentro de programas de convivência familiar e comunitária, as suas necessidades e como é possível alcançá-las. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu artigo 98, que crianças e adolescentes devem ser protegidos sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III - em razão de sua conduta.

Isso significa que a violência ocorre na ação e na omissão e, inclusive, que a própria criança pode se colocar em situação de violência, devido a questões culturais nas quais não se vê a criança protegida à primeira infância ou, ainda, por questões de saúde mental não tratadas adequadamente. Exemplo disso é quando a criança atenta contra a própria vida.

As principais formas de violência contra criança são:

- Violência física: uso de força não acidental, geralmente por pessoa adulta, a fim de provocar uma lesão ou até mesmo ter como intenção a morte de criança.
- Violência psicológica: uso de palavras ou atitudes com a intenção de humilhar e causar dano à autoestima e à identidade da pessoa, coagindo seu desenvolvimento saudável. A OMS (Organização Mundial da Saúde) define violência psicológica como "qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação".

• Violência sexual: toda situação em que a criança é utilizada para a satisfação sexual de uma pessoa adulta. Nesses casos geralmente a violência psicológica também é cometida, com ameaças e suborno em troca de "favores sexuais".

• Negligência: é uma forma velada de violência. Significa a falta de cuidado de um adulto em zelar pela segurança e desenvolvimento emocional, cognitivo, social e físico de uma criança. A negligência pode ser considerada o "estopim" de todas as violências, pois é a partir dela que o adulto inicia os maus tratos à criança pequena. Exemplos de negligência são crianças abandonadas em casa, sem cuidados básicos de higiene pessoal, que não vão à escola, que ficam doentes e não são cuidadas adequadamente, que não recebem a vacinação básica obrigatória, que são levadas às ruas para serem exploradas pelos pais, crianças que sofrem "acidentes", que são na realidade formas evidentes de negligência. Cabe, aqui, incluir a obesidade infantil, que é a negligência do adulto com a qualidade da alimentação da criança e a convivência com uma vida sedentária.

• Violência fetal: após sofrer vários tipos de violência física sem que haja intervenção, a criança não resiste e vem a óbito. Nesse contexto, estão os abortos provocados, que têm como objetivo interromper a vida do feto ainda na barriga da mãe.

• Violência midiática: ocorre quando a televisão ou a internet veiculam propagandas abusivas direcionadas às crianças, principalmente as que "exploram" a imagem de crianças, relacionando-as a venda de algum produto ou serviço. Cabe aqui, ainda, citarmos os jogos eletrônicos direcionados ao público infantil, cujo conteúdo é muito violento.

• Tráfico e desaparecimento de crianças: é uma forma de violência muito cruel, pois a criança é separada drasticamente de sua família, tendo por objetivo a sua exploração para benefício de um adulto. Tais crianças podem ser encaminhadas para adoção irregular, exploração sexual e até mesmo perder suas vidas para abastecer o tráfico de órgãos.

• Trabalho infantil: exploração da força da criança, no trabalho em casa ou fora dela, remunerado ou não. Como exemplo, pode-se citar a venda de produtos nos samambões, a panfletagem, os pedidos de esmola e o trabalho doméstico.

As recomendações do Plano Municipal pela Primeira Infância para o enfrentamento das violências contra crianças de zero a seis anos estão pautadas, principalmente, na valorização da escuta das crianças, no fortalecimento da Rede de Garantia de Direitos e na formação adequada dos profissionais que atuam nela.

Essa rede é composta por todos os órgãos públicos e Organização da Sociedade Civil (OSC) que trabalham diretamente com a defesa, a promoção e a efetivação dos direitos das

crianças. São eles: Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias de Polícia, Conselho Tutelar, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), serviços de proteção básica (CRAS – Centro de Referência em Assistência Social), serviços de proteção especial (CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social), serviços de acolhimento, serviços de fortalecimento de vínculos, serviços de convivência familiar e comunitária.

Quando todas as intervenções frente a família que não esteja conseguindo cumprir seu papel de proteção e cuidado para com seus membros forem esgotadas, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 98) prevê a aplicação de medidas de proteção. "As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos (...) forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III - em razão de sua conduta." Na aplicação de medidas são considerados, prioritariamente, os direitos e desejos da criança e a garantia dos vínculos familiares e comunitários.

No entanto, como forma de medida excepcional, e que deve também ser provisória, as autoridades competentes (Vara da Infância e Juventude e emergencialmente o Conselho Tutelar), podem aplicar a medida de acolhimento institucional da criança ou adolescente. O Serviço de Acolhimento, em suas diferentes modalidades, é destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

OBJETIVOS E PROPOSTAS

1. Proteger as crianças na primeira infância contra qualquer tipo de violência, seja ela praticada pela família, pelas instituições ou pela sociedade.

- a) Levar às famílias e à sociedade em geral informação, a fim de capacitá-las a identificar as mais diversas formas de violência.
- b) Promover a educação permanente dos profissionais que trabalham diretamente com a primeira infância, para que sejam capazes de prevenir, identificar e denunciar a violência.
- c) Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para que haja um trabalho integrado e multiprofissional, para que a criança que sofreu violência seja atendida em todas as suas necessidades.
- d) Promover condições, em espaços já existentes do município, do trabalho intersectorial na atenção às crianças e famílias. Havendo necessidade, criação de novos equipamentos, mediante políticas públicas adequadas.

e) Implantar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência visando gerar informações estatísticas confiáveis para a implantação de Recomendações gerais o que proporciona uma ação eficaz na prevenção e combate à violência infantil, além de um banco de dados com informações sobre o desaparecimento de crianças e trabalho infantil.

f) Capacitar os profissionais que trabalham com a primeira infância, inclusive no que se refere à notificação dos casos de violência aos órgãos competentes.

g) Utilizar as redes locais para que promovam projetos de prevenção e enfrentamento à violência infantil em seus territórios.

h) Articular políticas entre delegacias e IML (Instituto Médico Legal) para que haja rapidez e respeito na constatação da violência sexual contra crianças pequenas.

i) Fortalecer os serviços públicos municipais de atendimento psicológico às crianças de zero a seis anos que sofreram violência sexual, de forma que o atendimento seja imediato e alcance toda a família da vítima.

j) Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.

k) Fortalecer a rede para identificação e acompanhamento de situações de trabalho infantil, principalmente de crianças de 0 a 6 anos, definindo protocolos de encaminhamento e espaços para reflexão e apoio na identificação.

l) Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança.

m) Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças.

2. Garantir o atendimento integral à criança vítima de violência de forma digna e eficaz.

- a) Implantar escuta especializada para crianças vítimas de violência.
- b) Estabelecer diretrizes de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais públicos ou privados, em articulação com os profissionais da rede intersectorial.
- c) Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas.
- d) Garantir atendimento especializado e individualizado a todas as mães e gestantes em situação de rua, dependentes químicas ou respondendo por processo criminal ou ato infracional.

50

- e) Acionar a rede de proteção antes da alta da maternidade para as mulheres em situação de vulnerabilidade, particularmente as que se encontram em situação de rua, são usuárias de drogas ou respondem a processo criminal ou ato infracional.
 - f) Garantir atendimento e acompanhamento às adolescentes (gestantes e mães) que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade.
 - g) Fortalecer o trabalho do Conselho Tutelar, aumentando o investimento neste órgão.
- 3. Qualificar o acolhimento de crianças na primeira infância**
- a) Fortalecer os serviços de acolhimento existentes.
 - b) Criar novas modalidades de acolhimento adequadas às legislações vigentes
 - c) Fortalecer a articulação entre os serviços de acolhimento com os demais atores da rede socioassistencial.
 - d) Universalizar o acompanhamento de famílias com crianças de 0 a 6 anos em serviços de acolhimento, promovendo os vínculos afetivos e familiares, dando especial atenção às famílias com reincidência de aplicação de medida de acolhimento.

51



CEMEI JURITI

52

DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Uma criança é também um cientista, um antropólogo, um veterinário, um artista, desde a hora em que se levanta até seu adormecer.

Renata Meirelles

O município de Itatiba vem se fortalecendo ao longo dos anos com ações que privilegiam o brincar na primeira infância, promovendo ações importantes para fomentar a brincadeira como direito dos pequenos e um modo de viver o mundo que os cercam. No documento Brincar de 2019, a Secretaria de Educação destaca importantes ações nesse tema, desde o início da década de 90 até os dias atuais, com a implantação do Currículo Municipal de Educação Infantil de 2020.

Ações como a Semana Municipal do Brincar (Lei nº 5.302, de 07 de outubro de 2020), a Semana do Bebê (Lei nº 4.574, de 26 de agosto de 2013) e o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância (Decreto nº 7.069, de 02 de julho de 2018) fazem com que a importância da brincadeira seja disseminada entre a população. Mas muitos são os desafios ainda e este documento traz propostas que contemplam um olhar sensível sobre a brincadeira e seus desdobramentos em todos os segmentos que atendem as crianças.

O PMPI foi pensado para garantir que a brincadeira perpassa pelo convívio familiar, nas instituições de ensino, nos equipamentos de Saúde e Assistencial Social e nos equipamentos públicos do município. Os tempos e espaços devem ser ocupados e apropriados, ainda na primeira infância (HORN, 2004). Nesse contexto é importante pensar no tempo, nos espaços, nos materiais, ambientes seguros e com acessibilidade, contato com a natureza e interação entre os pares.

É importante destacar ainda que o brincar como um direito, como uma linguagem que possibilita o desenvolvimento integral da criança e o seu significado no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, ético, estético e social. Segundo Ayoub (2001, p.57) "criança é quase sinônimo de brincar; brincando ela se descobre, descobre o outro, descobre o mundo à sua volta e suas múltiplas linguagens".

A brincadeira tem um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto, entre as próprias crianças e delas com o meio ambiente. Vygotsky afirma que

O brincar é uma atividade humana criadora, na qual imaginação, fantasia e realidade interagem na produção de novas possibilidades de interpretação, de expressão e de ação pelas crianças, assim como de novas formas de construir relações sociais com outros sujeitos, crianças e adultos. (1987, p.37)

53

Para a criança, é natural brincar. Ela brinca durante as rotinas diárias e brinca durante as experiências educacionais que lhe são proporcionadas. A brincadeira é uma atividade de livre escolha da criança regida por ela mesma, além de uma manifestação natural, que pode ser entendida como uma atividade social e cultural.

O Plano Nacional pela Primeira Infância traz diversos documentos que apontam a importância da brincadeira para o desenvolvimento integral da criança e o brincar como um direito fundamental nas diferentes áreas: Saúde, Educação e Assistência Social. São eles: Convenção Dos Direitos Da Criança – Art. 31, Marco Legal Da Primeira Infância, Diretrizes Curriculares Nacionais Da Educação Infantil DCNEI, Base Nacional Comum Curricular Da Educação Infantil BNCC/EEI, Política Nacional De Atenção Integral À Saúde Da Criança PNAISC, Política Nacional De Assistência Social PNAS.

Ainda no documento Brincar de 2019 da Secretaria de Educação de Itatiba há um retrospecto dessa legislação, inclusive com outros documentos que garantem os direitos das crianças como a Constituição e o ECA.

Assim, o plano tem a finalidade de ampliar o direito ao brincar nos espaços em que já acontecem, como nas instituições de ensino, e garantir que em outros as crianças tenham a possibilidade de brincar, como nas unidades de saúde e assistência social, nos hospitais e instituições de acolhimento, centros comerciais, praças e parques.

Um destaque para as brinquedotecas que são espaços que têm como principal objetivo a promoção do "desenvolvimento de atividades lúdicas e o empréstimo de brinquedos e materiais de jogo". (KISHIMOTO, 1998). Ela é, por excelência, um lugar para brincar, ofertado às crianças de qualquer idade, condição social ou econômica. Uma brinquedoteca traz em si uma diversidade de propostas e objetivos que não se limitam a si mesmos, podendo eles ser flexíveis, de acordo com o interesse e a realidade de cada comunidade.

Outra ação importante é pensar na capacitação dos adultos que interagem com as crianças nos espaços e no convívio familiar, a fim de que entendam a importância do seu papel na brincadeira. O adulto deve interagir com a criança de modo a ser um observador, mediador, participante atento, disponível, sensível e propositos de novas ideias, espaços e brincadeiras, levando em conta as reações delas e as encorajando em seus modos de brincar e de compreender o mundo. Assim, juntos, o adulto e a criança, poderão transformar e descobrir diferentes modos de se relacionar, já que, quando se tem intenção de brincar com a criança, pode-se criar diversas situações que estimulem o seu desenvolvimento.

A interação da criança com os adultos, com as próprias crianças e com o meio ambiente propicia que ela fale de suas descobertas e expresse suas emoções. Dessa forma, torna-se necessário pensar na organização dos tempos e espaços materiais para estimular brincadeiras.

A organização dos materiais e dos móveis, além da forma como crianças e adultos ocupam o espaço, interagem com ele/ele, são reveladores de uma concepção de criança e brincadeira. O espaço para crianças não será sempre o mesmo. Suas necessidades físicas, sociais e intelectuais, ao se modificarem, incidem em modificações também no meio em que estão inseridas (HORN,2017).

Esses espaços revelam a preocupação do coletivo com estética, organização, variedade de materiais, jogos e brinquedos que, quando explorados pelas crianças, permitem interações e trocas que promovem o desenvolvimento. As salas e os espaços podem ser modificados conforme o interesse das crianças, percebido pelo adulto, a partir da observação e escuta atenta. Vale destacar que o valor dos espaços está pautado na qualidade das relações humanas e não na riqueza do padrão físico.

É necessário também, pensar em ambientes seguros e acessíveis, que garantam a interação e o brincar livre. Além disso, o resgate dos brinquedos e brincadeiras tradicionais faz-se necessário num momento em que o consumo excessivo bate à porta de todas as famílias que são impactadas pelas mídias e estimuladas a consumir de modo inconseqüente. Oferecer brinquedos não estruturados, de largo alcance, no lugar dos brinquedos industrializados permite que a criança seja ativa e não mera expectadora frente a eles.

O brinquedo deve ser aquele que propicia a imaginação e criação, que abre possibilidades de atuação das crianças. Há muitas histórias de crianças que ganham um robô e depois de um tempo resolvem desmontá-lo para ver o que tem dentro ou se encantam mais com a caixa do brinquedo. A natureza da criança é curiosa, ela gosta de investigar, explorar e descobrir.

Portanto, é notório pensar em propostas com brinquedos com brinquedos construídos à base de materiais simples, mas com infinitas possibilidades de brincar e sonhar. As brincadeiras tradicionais são um elo intergeracional de valor cultural inestimável, esses jogos e brincadeiras têm origem nos povos que constituem a nação, os indígenas, brancos e negros e de outras terras.

Num mundo cada vez mais urbanizado, industrializado e informatizado, resgatar brincadeiras como peteca, amarelinha, pique escondido, passa-anel, cirandas, pipa, entre outras faz com que as crianças tenham experiências significativas e prazerosas na infância.

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

1. Criar e/ou ampliar espaços de lazer para as crianças:

- Estabelecer parceria com a comunidade/associação de bairros para revitalizar espaços já existentes ou criar outros.
- Garantir a construção de áreas de lazer no interior dos conjuntos habitacionais e condomínios novos, de acordo com as especificidades da primeira infância.
- Promover ações de lazer nos bairros aos fins de semana com parceria das Secretarias de Esportes, Cultura e Turismo e Educação, em espaços abertos e seguros.
- Levar o projeto "Se Fossa Rua Fosse Minha" com pinturas de brincadeiras nas calçadas dos espaços de lazer dos bairros e em frente às escolas de Educação Infantil.
- Adequar os espaços nas praças existentes, com parequinhos e brinquedos acessíveis e adequados à idade das crianças, a fim de promover a integração família/criança/natureza.
- Realizar ações efetivas e contínuas de educação à população sobre o reconhecimento dos parques e praças como locais de lazer, brincadeiras e socialização, evitando assim a depreciação destes espaços.
- Ampliar a oferta de atividades para a primeira infância no teatro, biblioteca, parques municipais e cinemas.
- Criar um programa de lazer e cultura itinerante em parceria com Secretaria de Cultura e Turismo para levar atividades aos bairros mais afastados e da zona rural.
- Incluir no Currículo Municipal da Educação Infantil atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil.

2. Criar e/ou ampliar brinquedotecas e espaços lúdicos.

- Criar brinquedotecas nos CRAS e Centros Comunitários com parceria pública, privado e comunidade, considerando a acessibilidade, o princípio do livre brincar, a troca de brinquedos, a convivência intergeracional.
- Promover a participação de jovens e/ou idosos da comunidade, instituído um programa para que eles possam cuidar da brinquedoteca e auxiliar as crianças que lá estiverem. Este programa poderá ser criado em parceria com a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.
- Estimular a criação de espaços lúdicos, acessíveis e de acordo com as especificidades das crianças pequenas, nos comércios locais.

- criar e/ou melhorar os espaços lúdicos já existentes nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família.

3. Difundir a importância do brincar.

- Envolver as famílias e as crianças num processo de escuta e participação efetiva nas ações estabelecidas para criação/ ampliação de espaços de lazer, brinquedotecas e espaços lúdicos nos bairros.
- Realizar campanhas educativas sobre o direito e a importância do brincar a toda população.
- Ampliar, por meio de formação continuada, o repertório lúdico dos profissionais que atuam com crianças de até 6 anos de idade, em especial o resgate de brincadeiras tradicionais e a diversidade de jogos, brinquedos e brincadeiras da cultura brasileira.
- Divulgar e comemorar amplamente a Semana Municipal do Brincar (Lei nº 5.302, de 07 de outubro de 2020).
- Realizar capacitações intersetoriais (Saúde, Educação e Ação Social) com oficinas e palestras a fim de fortalecer as experiências lúdicas e disseminar o conhecimento sobre o brincar na primeira infância para os adultos que atuam com as crianças de até seis anos.
- Incluir a temática do brincar e sua importância para o desenvolvimento da criança nos encontros e reuniões com as famílias, seja nas unidades de educação infantil ou nos espaços dos CRAS e das unidades de saúde.
- Encaminhar aos gestores municipais as demandas das crianças, famílias e adultos que atuam com a primeira infância, sobre o brincar.



CEMEI/ MARIA HELENA PENSADO BIANCHI

A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE, A CULTURA E O MEIO AMBIENTE

Não só os parques e as praças são os locais dedicados à criança: toda a cidade pode se tornar brincar, segurar, incluir, ver e preserva a promover encontro.
PNPI, 2020

É importante iniciar ampliando as concepções e ideias sobre o tema "Espaço, Cultura e Meio Ambiente", sendo fundamental entender primeiramente, que hoje o espaço ocupado não é natural, ele é construído e distribuído socialmente e politicamente.

Também é importante definir que os espaços da infância, são de forma geral, a casa, a escola, parques, praças e brinquedotecas, portanto, "os espaços públicos são aqueles que comportam a organização física, política e cultural da sociedade, sendo a cidade o local primeiro da experiência da cidadania" (RNPI/CECIP, p.5).

Deve-se entender a criança de 0 a 6 anos, como cidadãos, portanto a relação dos pequenos com o ambiente, a cultura e a política da vida nos municípios devem ser central. E, finalmente, o desejo de uma sociedade crítica, expressiva, criativa, tem que ser como premissa que a cultura é essencial para o desenvolvimento humano, bem como é um potente recurso da expressividade afetiva e emocional nos primeiros anos de vida.

A partir dessas concepções, é notório refletir que no mundo moderno, o modelo de desenvolvimento econômico sacrificou o meio ambiente e, consequentemente, os espaços de convivência. Tal fato impacta a vida das crianças, já que, muitas vezes, os espaços ao ar livre deixaram de ser lugares de vivências para os pequenos, devido à insegurança, à falta de infraestrutura e a poluição.

Ademais, além de privar as crianças de importantes vivências e experiências junto à natureza, não favorece o sentimento de pertencimento à cidade que vive e, principalmente, agrava as desigualdades sociais, já que "há nas cidades uma forte correlação entre a vulnerabilidade: das crianças mais desfavorecidas e o ambiente construído" (PNPI, 2020, p. 105).

Dentro desse cenário, é fato que a qualidade do meio ambiente e a qualidade de vida estão profundamente relacionadas e impactam no desenvolvimento saudável das crianças e na sua visão de mundo - o que é preocupante, pois é sabido que não adianta apenas falar para as crianças sobre a importância da natureza, elas precisam vivenciá-la para querer preservá-la.

Entende-se assim que o senso de pertencimento à cidade e o desejo de preservação da natureza e dos espaços sociais precisam ser construídos desde a infância. Para que isso ocorra, é fundamental a vivência cotidiana das crianças nesses espaços. É preciso então, transformar os espaços em lugares em que elas possam estar, brincar, interagir e, principalmente, sentir-se pertencente nele. Portanto, é preciso repensar os espaços na natureza, na mobilidade urbana e agindo para transformar a cidade para que todos os lugares sejam "lugares de crianças", rompendo com a ideia que "não é lugar de criança".

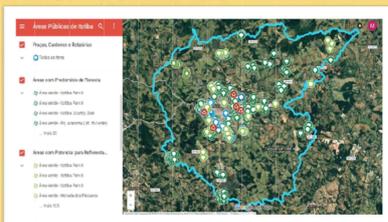
OS ESPAÇOS A CULTURA E O MEIO AMBIENTE DE NOSSA CIDADE

Segundo dados disponíveis no site oficial do município, Itatiba conta com privilegiada área verde por habitante. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o índice deve ser de 12m² de área verde/habitante. Em Itatiba, este índice é superior, sendo: Relativo à área total do município: 4.108 m²/hab. e relativo à área urbana: 390 m²/hab. De acordo com o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Itatiba, há cinco grandes parques: Luis Latorre, Ferraz Costa, Antonio L'attori, Camata e Zoológico - sendo o último particular e os demais, públicos.



Parques de Itatiba - disponível em Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Itatiba.

Além das áreas destacadas anteriormente, a Prefeitura Municipal de Itatiba tem em seu Cadastro Imobiliário 199 áreas públicas consideradas áreas verdes ou destinadas à preservação. São praças, áreas de lazer, áreas e faixas de preservação e APPs (áreas de proteção permanente)



Diante desses dados, constata-se que a natureza está perto da maioria das crianças itatibenses, mas é preciso avaliar e ampliar as vivências, destacando objetivos e estabelecendo propostas. Quanto aos espaços da cidade e da mobilidade urbana, o trabalho de planejamento, intervenção e mudança conceitual, deve ser maior. Pensar nas praças, calçadas, ruas como lugares de crianças e para as crianças, requer romper com muitos paradigmas.

Já na área da cultura, Itatiba tem um olhar de incentivo e valoriza a participação das crianças em atividades culturais, das quais destacam-se: peças de teatro, dança, feiras de livros, oficinas literárias e de desenho. Além disso, as festas que acontecem no parque Luis Latorre, como Festa do Caqui, São Pedro e San Genaro, oferecem espaços especialmente preparados para as crianças, favorecendo a participação infantil. Há, também, na Biblioteca Municipal "Chico Leme", um espaço destinado a Biblioteca Infantil "Maria Anita Hércules", inaugurada em 20/05/2020.

Assim pensar na cidade para as crianças, entende-se a cultura como um eixo entre as políticas intersectoriais da educação, da saúde e da assistência social. Portanto, ampliar com qualidade as vivências infantis nos diversos ambientes da cidade, potencializemos o desenvolvimento infantil.

OBJETIVOS E PROPOSTAS

I. Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos.

- Adequar as calçadas e a sinalização para garantir mobilidade segura e acessível para as crianças e seus cuidadores.
- Ampliar e revitalizar espaços urbanos, tomando as áreas verdes ou praças com espaços de brincar acessíveis e interessantes, incluindo interação e brincadeiras com os elementos da natureza: água, ar e luz.
- Planejar o projeto paisagístico da cidade, principalmente nas periferias, incentivando o plantio de árvores nativas e frutíferas e a realização de hortas comunitárias nas praças, parques e áreas públicas, incentivando a utilização desses espaços inclusive para trabalhar a alimentação saudável e as propriedades medicinais dos fitoterápicos com as crianças e suas famílias.
- Ampliar e incentivar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos e privados, considerando as especificidades da primeira infância e o princípio do livre brincar. Para isso, divulgar o Decreto nº 7.069, de 02 de julho de 2018 que "Cria o Selo Empresa Amiga da Primeira Infância" e implantar novas medidas que incentivem os equipamentos privados.
- Garantir a construção de áreas de lazer para crianças no interior dos novos conjuntos habitacionais, condomínios e lotamentos, considerando as especificidades da primeira infância, para a Lei n.º 4.442, de 01 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre o parcelamento do solo e outras alternativas de urbanização para o território do Município de Itatiba e das outras providências".
- Equipar os espaços públicos com sanitários infantis, trocadores, bebedouros e bancos para amamentação, para fomentar sua utilização por crianças na primeira infância.
- Cuidar e adaptar o entorno das instituições de educação infantil, contribuindo para o uso seguro, adequado e lúdico desses locais pelas crianças, garantindo trânsito leve e de baixa velocidade, com segurança e sinalização adequada e priorização do pedestre, com a manutenção permanente das calçadas, da iluminação, da vegetação e com intervenções interativas e lúdicas.
- Priorizar o atendimento às famílias com crianças na primeira infância no serviço de saneamento básico, saúde e habitação, e proporcionando formas alternativas para negociar possíveis débitos, reduzir a inadimplência e tornar o serviço acessível a todas as famílias.

62

- i) Fomentar, nos espaços públicos, vivências Culturais para a primeira infância, adaptados nos horários de atividades e dotados das necessidades técnicas específicas para essas idades e seus acompanhantes.
2. Favorecer a participação infantil em eventos, festas e locais públicos.
- Promover uma agenda cultural com teatro, cinema, música e exposições de artes, voltada para a primeira infância, garantindo recursos e patrocínio para o desenvolvimento das atividades.
 - Realizar levantamento de atividades nos espaços públicos de convivência do município, voltados para a primeira infância, dando visibilidade e incentivando a ampliação.
 - Incentivar, nos espaços e locais que atendem a primeira infância, atividades comunitárias esportivas, culturais, artísticas e de lazer, por meio de parcerias, contratações, trabalho voluntário ou doações.
 - Oferecer, de forma continuada, transporte gratuito ou com tarifa especial, para as famílias aos domingos, para acesso aos espaços de lazer e cultura.
 - Criar uma equipe interdisciplinar de formadores voltada para a sensibilização de arquitetos, urbanistas e engenheiros sobre o tema primeira infância, para possibilitar a construção de espaços criativos, lúdicos, inclusivos, intergeracionais, seguros e de fácil manutenção.
 - Incentivar projetos de veículos itinerantes para teatro, música, dança, leitura, brincadeiras e vivências dentro da educação ambiental, por meio de parcerias com entidades e associação de moradores.
 - Realizar nos espaços de convívio de crianças menores de 6 anos, atividades artísticas ao vivo, como: artes cênicas, circenses, musicais, narração oral entre outras.
3. Favorecer a Comunicação e Interação das crianças com a cidade e o meio ambiente.
- Criar um canal de comunicação com participação ativa da sociedade para divulgar locais e estabelecimentos adequados para receber crianças na primeira infância, além de abordar temas como: desenvolvimento infantil, a importância da interação com o meio ambiente, o brincar, leituras infantis, e ainda divulgar uma agenda de eventos do município para as famílias e suas crianças.
 - Ampliar a participação empresarial, para estimular as empresas a aderirem a diretrizes que beneficiem a interação das crianças nos espaços de nossa cidade. Ampliar e adequar o

63

- Decreto Municipal nº 7.069, de 02 de julho de 2018, que "Cria o Selo Empresa Amiga da Primeríssima Infância".
- criar sinalizações, placas, para que as crianças reconheçam os equipamentos e áreas que atendem à infância, principalmente nos locais de maior circulação infantil.
 - Ampliar e consolidar os programas de conscientização, como os do CEAI, voltados para a primeira infância, sobre a preservação dos espaços públicos do município e do meio ambiente.
 - Ampliar momentos e espaços para discussões e reflexões direcionadas ao desenvolvimento social, ambiental e a sustentabilidade, despertando a consciência ambiental através de atividades reflexivas e dinâmicas, tais como: gincanas, teatros, palestras, vídeos, visitas direcionadas, entre outras.
4. Promover ações e eventos que despertem e sensibilizem para o tema.
- Promover atividades nos espaços públicos para exploração do ambiente e desenvolvimento de atividades lúdicas, instrumentalizando as famílias para assumirem protagonismo na ocupação e apropriação desses espaços.
 - Ampliar e incentivar ações como o projeto "Se essa rua fosse minha", permitindo às crianças brincar na rua, no parque, na praça, incluindo oficinas para a família criar brinquedos, com vivências ambientais, dentro de uma rotina programada de fechamento de vias públicas estratégicas aos finais de semana e feriados.
 - Favorecer visitas para as crianças na primeira infância e suas famílias a espaços públicos em outros bairros/regiões distintas das suas moradias. Para isso, divulgar eventos, distribuir ingressos nas escolas e oferecer transporte.
 - Criar um roteiro de visitas para famílias e crianças na primeira infância, incluindo a visitação a espaços públicos tais como o Museu, o CEAI, a Biblioteca Municipal, a Estação Ciências, o Planetário, entre outros. Favorecer a visita oferecendo transporte gratuito para esse roteiro.
 - Divulgar eventos em espaços como Parques, CEAI, Museu, a Biblioteca Municipal, a Estação Ciências, o Planetário, entre outros.
 - Desenvolver campanhas e concursos dentro das temáticas do meio ambiente, cultura e interação com os espaços da cidade.
 - Favorecer o aumento cultural da primeira infância por meio de publicações e divulgação de brincadeiras tradicionais e canções populares, ampliando assim as publicações já existentes.

64

- Incentivar a criação de editais, dotados de orçamentos específicos para criação, a programação e a circulação de obras culturais e eventos específicos para a primeira infância.

65



CRECHE MAGDALENA BENEDETTI GIARETTA

CRIANÇAS E INFÂNCIAS DIVERSAS: POLÍTICAS E AÇÕES PARA AS DIVERSAS INFÂNCIAS

São as diferenças que nos tornam iguais.

Refletir sobre a temática que abrange a infância em sua plenitude é fato indissociável da necessidade de se falar do colorido sem fim que cobre o mundo, pois não se trata de um único modo de ser, mas de incontáveis maneiras de ser. A diversidade é o que caracteriza a natureza humana. Reconhecer e aceitar essa diversidade significam desbravar um dos maiores desafios que direcionam os olhares para a infância no princípio constitucional da igualdade.

A constituição do Brasil de 1988 significou um marco importantíssimo no que se refere a busca pela igualdade, independente das diversas infâncias. Em seu artigo 5º, assegura que todos são iguais perante a lei, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos que traz o mesmo teor em seu artigo sétimo. OECA, lei 8.069 de 1990, nasceu objetivando a legalidade de uma nova lógica: a da criança e do adolescente serem reconhecidos no Brasil como sujeitos de direitos. O estatuto representa, para o século XXI, um instrumento civilizatório e garantista.

Dessa forma, esse plano tem como um de seus propósitos o de reconhecer a diversidade das infâncias levando em consideração suas especificidades em seus aspectos étnicos, socioculturais, de gênero e no que tange as crianças com deficiência. Ademais, valorizar essas singularidades que envolvem os seres humanos, a compreensão das diversas culturas, o reconhecimento pleno dos direitos humanos e a garantia da aplicabilidade das legislações são itens fundamentais para que as crianças de 0 a 6 anos não sejam tratadas como seres homogêneos, mas como seres únicos com suas singularidades e especificidades. Para Rendo e Vega (2006), a diversidade é a pluralidade de realidades, a valorização do diferente, promoção da interação social, independentemente de cor, etnia, deficiência ou gênero.

Nesse escopo que entender os processos culturais nos quais as infâncias estão inseridas e ter ciência que cada uma dessas crianças e grupos apresentam sua própria identidade é o princípio de uma realidade em que políticas de não discriminação obrigatoriamente devem estar presentes e atuantes. Reafirmado pelo artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

A Secretaria de Educação do Município de Itatiba, na construção do currículo da Educação Infantil, de 2020, tem como base norteadora os princípios da BNCC, em sua reorganização curricular reporta em seu item nono o exercício a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Ainda no município, foi instituído pela lei - 4.833 de 2015 - o Conselho Municipal de promoção da igualdade racial de Itatiba, com o objetivo de desenvolver estudos e propor medidas voltadas a eliminação das discriminações, bem como ações positivas para a plena integração da comunidade negra em todos os setores da sociedade.

Em consonância com a Lei 10.630 de 2003, que altera as diretrizes e bases da educação nacional, tornando obrigatório a temática "história e cultura Afro-Brasileira" nos currículos, o trabalho nas escolas deve enfatizar a diversidade. Essa é a contribuição para a formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade, contribuindo para o respeito e o diálogo na representação do diferente.

O olhar para a diversidade significa também olhar para as questões históricas que envolvem a luta da mulher e a trajetória árdua pela igualdade de gênero. Ao longo da história, as mulheres foram vítimas de diversas violações de seus direitos, rodeadas pelo preconceito e pela desigualdade. O estereótipo que a figura feminina carrega - ser "frágil", "inferior", "submissa", entre outras - faz parte de uma cultura social, que traz, numa perspectiva das relações de gênero, os processos de construção ou formação histórica, social e linguística, instituídas na formação de mulheres e homens, meninas e meninos. Baseadas nas condições de exploração e dominação a que as mulheres estavam submetidas esse processo de constituição se desenvolveram.

Na contemporaneidade, é notório que a sociedade brasileira vem discutindo a temática com mais veemência, com efetivação de algumas políticas públicas e de valorização da importância da mulher, nos mais diversos contextos. No entanto, faz-se necessário ainda, voltar-se para uma análise reflexiva da cultura, evidenciada pela característica patriarcal, em um sistema em que a liderança está nas mãos dos homens e que por isso eles vêm sempre em primeiro lugar. A mulher é vista como ser frágil, que cuida da casa e dos outros, reforçando, assim, a necessidade de discussões pautadas nas diretrizes da ONU que, em 2010, lançou os princípios de empoderamento da mulher. Entre esses princípios, remete-se a igualdade de tratamento para ambos os gêneros, baseado no respeito e enfatizando os direitos humanos, abolindo qualquer tipo de discriminação, estabelecendo algumas garantias nas áreas da saúde, segurança e bem estar.

O Brasil, como se sabe, é um país com uma grande diversidade de raças e etnias. Assim, o desafio posto por essa realidade é o de direcionar os esforços para as infâncias cujos povos são mais desfavorecidos e que sejam alvos de processos discriminatórios, entre eles, as crianças dos povos indígenas e da cultura negra, além das mulheres e das crianças com deficiência.

Considera-se ainda que a sociedade brasileira foi construída e marcada por um processo colonizador de base escravocrata, que perdurou por mais de 300 anos, e que a história dos negros e indígenas foi indelutavelmente marcada por essa construção, um marco histórico de desasso, preconceitos, injustiças e dor. Uma carga que o Brasil carrega até os dias atuais e que é perceptível, ao realizar uma retrospectiva histórica na constituição do Brasil conjuntamente com a história do negro nessa construção já que as representações negras surgem como personagens com pouca relevância, diante do destaque que é dado ao sujeito branco.

Para Bento (2004, p. 45)

sem uma memória positiva, sem conhecer figuras de destaque do seu povo, as conquistas importantes no campo das artes, das ciências, as crianças negras têm muita dificuldade em formar uma imagem positiva de seus iguais. Conseqüentemente, não formam uma imagem positiva sobre o grupo negro e acabaram, por reproduzir preconceito em casa.

Portanto deve-se considerar que a desigualdade e o preconceito estão presentes na história do país e no contexto social brasileiro e também no sistema educacional, desde a Educação Infantil. Nas escolas, encontram-se situações as quais as crianças negras, desde pequenas, são alvo de atitudes preconceituosas por parte tanto dos profissionais, quanto dos próprios colegas e também de familiares. A discriminação compromete a socialização e interação tanto das crianças negras, quanto das brancas, produzindo desigualdades para as crianças negras a medida que interfere nos seus processos de constituição de identidade, socialização e de aprendizagem. De acordo com Romão (2010), muitas crianças, para se tornarem alunos (as) ideais, negam constantemente seus referenciais de identidade e de diferença que, em muitas situações, recebem uma conotação de desigualdade.

Tal fato implica no princípio de que apresentar a diversidade cultural na educação infantil é extremamente importante para que as crianças aprendam a respeitar todas as pessoas, todas as infâncias, com as suas especificidades e com suas diferenças, para que ela tenha referência na construção de sua própria individualidade. Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), uma das competências gerais da Educação Básica afirma que:

exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidade, sem preconceito de qualquer natureza. (BRASIL, 2017)

O trabalho de desconstrução cultural das diferenças de gênero e a compreensão do multiculturalismo devem ser trabalhados desde a primeira infância. A Educação Infantil é um dos espaços que a criança vai formalizar os contratos sociais, a premissa da formação do sujeito, em relação ao mundo, ao outro, a si mesmo, as regras sociais de convívio, ou seja, essa etapa é terreno fértil para tratar da diversidade.

Corroborando com essa perspectiva, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) reafirma que a criança é considerada

sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura" (Brasil, 2009, p.12).

Um exemplo desse trabalho de desconstrução cultural realizado com as meninas na educação infantil do Município de Itatiba é o projeto Meninas Ocupam. Esse projeto tem como objetivo levar jovens e crianças a ocuparem cargos e espaços em instituições públicas e privadas para promover o empoderamento e protagonismo da mulher e mostrar que elas podem chegar onde desejam. Em Itatiba, o projeto é anualmente desenvolvido na esfera executiva. Nesse dia, data em que as meninas da Educação Infantil exercem funções públicas, ocupando a cadeira do Prefeito, do vice-prefeito e dos secretários, trazendo ideias, sugestões e reivindicações desenvolvidas em suas escolas por elas e com seus pares. Essa é uma iniciativa da Plan Internacional Brasil, organização não governamental, não religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens com foco na promoção da igualdade de gênero.

Outro aspecto a ser abordado quando a temática é a diversidade, são crianças com deficiências. Ao realizar uma revisão no acervo histórico das pessoas com deficiência observa-se um quadro de total exclusão. Esses indivíduos eram institucionalizados, longe do convívio com a sociedade. A luta por igualdade, respeito às diferenças e inserção das pessoas com deficiência tem sido constantes em todos os setores da sociedade e com enfoque no ambiente escolar, que se caracteriza como um lugar de mudanças, de transformações, das falas diversas, de um contexto de informações. A escola é um espaço essencial para projetos voltados ao respeito, a pluralidade e ao enfrentamento de todo tipo de preconceito.

Segundo Bento (1998, p.15), a História nos esclarece que "a diversidade é um dos fatores responsáveis pelo extraordinário progresso material e cultural da humanidade". Sem diversidade, não há estímulo para pensar diferente. E pensar diferente é o caminho para viver melhor.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146 de 2015) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Estatuto é um marco legal que traz um conjunto de leis, direitos e deveres das pessoas que possuem algum tipo de deficiência. O documento é considerado a lei mais abrangente na proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência no Brasil, já que assegura as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dessas pessoas no contexto escolar desde a educação básica, buscando, ainda, eliminar barreiras estruturais que dificultam características e necessidades dos estudantes com deficiência.

Para eliminar tais barreiras, é necessário combater o capacitismo, que é a forma de preconceito contra pessoas com deficiência, que envolve uma concepção sobre as capacidades que uma pessoa tem ou não devido a uma deficiência, e geralmente reduz uma pessoa a essa deficiência.

De acordo com o ECA em seu artigo 4º criança com deficiência, ratifica os "direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", assim como todas as crianças têm.

Em consonância com as questões legais que embasam as políticas públicas da inclusão das pessoas com deficiência, o Município de Itatiba, no que tange o âmbito da administração pública, instituiu as leis: Lei Municipal 3.925 de 2006 que criou o Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais, com funções deliberativas e consultivas; A lei 5.374 de 2021 que criou o Programa "Inclusão & Ação", o qual visa promover ações voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras secretarias municipais, bem como instituições públicas, empresas e entidades sem fins lucrativos; A lei Municipal 5.348 de 2021, que institui a carteira do autista a todas as pessoas com diagnóstico de TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Considerando que o Município ratifica o seu compromisso em suas esferas administrativas com todas as crianças viabiliza ações para otimizar a inclusão das crianças em suas diversas infâncias e em vista do complexo cenário que envolve a temática da diversidade, da igualdade de gênero e da inclusão, o Plano Municipal da Primeira Infância

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

1) Qualificação dos profissionais que atuam de maneira ativa e propositiva no atendimento a população da primeira infância.

- Consolidar um modelo de formação continuada, que capacite todos os agentes públicos e das redes parceiras que atendem a população na primeira infância, visando ao atendimento integral da criança entendendo sua diversidade, suas particularidades e prezando pela igualdade de atendimento.
- Estabelecer um Programa de capacitação para a equipe escolar das instituições da Educação Infantil, enfatizando as temáticas sobre a inclusão dos alunos com deficiência, sobre as relações sociais e sobre a diversidade.
- Oferecer formação profissional aos funcionários públicos para fortalecimento e qualificação do atendimento integral e integrado das crianças com deficiência em todos os setores e serviços.
- Incluir nas capacitações dos profissionais da educação infantil questões relativas às crianças negras, a igualdade de gênero, possibilitando a reflexão sobre a diversidade e o respeito.

2) Adequação da infraestrutura e espaços físicos dos ambientes que atendem as crianças da primeira infância.

- Tornar as instituições escolares da educação infantil da rede pública acessíveis às pessoas com deficiência.
- Investir em acessibilidade nos prédios do poder executivo
- Intensificar a fiscalização em instituições escolares privadas da educação infantil no atendimento às leis e normas da educação inclusiva
- Adequar e construir parques infantis públicos e do município e das instituições escolares, considerando a acessibilidade, tornando espaços adequados e seguros para as crianças com e sem a deficiência.
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, jogos para as escolas da educação infantil que contemple a temática da inclusão e da diversidade étnico-racial.

3) Reflexão, conscientização e valorização das diversas crianças.

- Contemplar a temática da diversidade nos projetos pedagógicos através de ações que resgatem as diferentes culturas.
- Garantir que no PPP – Projeto Político Pedagógico das escolas estejam contempladas ações e atividades que viabilizem o trabalho com a temática da diversidade, do respeito, das diferenças étnicas, da igualdade de gênero, da empatia, da inclusão com as crianças da primeira infância.
- Garantir condições para a articulação intersectorial na execução de programas, projetos e ações para o atendimento às crianças com deficiência.
- Promover de maneira sistemática nas instituições cujo público-alvo é a primeira infância, pesquisas, estudos e debates, contando com a participação da comunidade sobre o papel da educação infantil no que tange a diversidade e promoção da igualdade nas mais diversas infâncias.
- Articular e intensificar ações objetivando a inclusão das várias infâncias (negra, meninas, meninos, com deficiência) nas redes de assistência da saúde e social.
- Ampliar as ações nas instituições escolares da educação infantil enfocando o empoderamento das meninas, a igualdade de gênero, o respeito e valorização de todos, meninos e meninas.

4) Ampliação e fortalecimento das equipes de profissionais que atuam com a primeira infância.

- Ampliar a equipe de profissionais da educação, saúde e assistência social que atendem as várias infâncias.
- Ampliar a oferta do APE - Atendimento Educacional Especializado às crianças da educação infantil com deficiência intensificando a contratação do professor da educação especial



CEMEI HÉLIO GOUVEIA JOLY

CONTROLE DA EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS ÀS MÍDIAS e CONSUMO

Por estar em uma fase peculiar de desenvolvimento, as crianças são mais vulneráveis e suscetíveis de serem manipuladas pela comunicação mercadológica.

PNPI, 2020

Com o aumento da oportunidade de acesso a redes, os relacionamentos e comportamentos sociais sofreram uma mudança nos últimos anos. Não é difícil encontrar, tanto em espaços públicos e privados, o uso de telas como auxiliares na distração e entretenimento de crianças e até de bebês.

Essa nova realidade tornou-se um assunto atual e global, o que exige prevenção, já que traz riscos à saúde das crianças causados pela exposição precoce às mídias. Busca-se assim, proteger o desenvolvimento cognitivo e físico e apresentar dosagem de tempo e limite diário. A Sociedade Brasileira de Pediatria lançou em 2016 uma orientação sobre o uso de telas com as principais consequências do uso excessivo de tecnologia para as crianças, culminando em eventos danosos para a saúde individual e coletiva, pois refletem no ambiente familiar e escolar.

Nesse sentido faz-se necessário instruir a família para o uso da tecnologia de forma produtiva com espaço para a interação entre os membros que convivem com a criança, proporcionando momentos para criações e recriações do mundo onde estão inseridas, trocando experiências e vivências com o outro.

O Estado e os demais setores da sociedade precisam se organizar e proporcionar a educação para a mídia com ferramentas de filtragem e bloqueio de conteúdos, bem como de classificação, produção, qualidade, prevenção da publicidade infantil e estímulo ao consumo. Faz-se necessária uma abordagem clara quanto ao trabalho infantil artístico na mídia e a invasão de privacidade, pois a internet apresenta atualmente uma vigilância permanente e comercialização de dados subliminar.

Além disso, a violência e a discriminação na rede ainda passam quase que impunemente, por vezes, realizada de forma velada. É dever do estado e da família proteger as crianças de situações como essas, mas sem excluir o acesso à tecnologia. A acessibilidade comunicacional e digital é necessária para o pertencimento ao meio social. Tal necessidade é prevista no Marco Legal da Primeira Infância, na Lei Brasileira de Inclusão e no Marco Civil da Internet.

Acessar a rede mundial, de acordo com as Nações Unidas, é hoje um direito humano fundamental, ou seja, apesar da exposição precoce se mostrar prejudicial às crianças, habitar uma casa na qual o acesso à internet não está disponível ou acontece de forma precária não representa

qualquer tipo de proteção para a criança, representando, inclusive, que essa família vive em um contexto de vulnerabilidade socioeconômica.

Segundo dados, há diferenças entre as regiões urbana e rural, no uso e acesso à internet. Os dados apontam que apenas 57% das classes D e E utilizam a rede, contra 95% das classes A e B. O acesso à banda larga fixa fica em 92% nos lares das pessoas de classe A, 82% dos classe B, caindo para apenas 40% em áreas rurais e 40% entre as classes mais vulneráveis.

Esses dados acrescentam ainda que a população menos favorecida que tem acesso à internet utiliza celulares limitados e de poucos recursos. Esse acesso precário gera um número muito menor de benefícios tangíveis para as vidas dos usuários, refletindo a situação da omissão do Estado da não universalização do acesso a rede, refletindo o modelo de inclusão digital que serve ao consumo e não a cidadania.

Com a pandemia mostrou-se ainda maior esse deserviço, uma vez que foram realizados muitos atendimentos em meio digital visando diminuir os atendimentos presenciais, o que acabou por criar novas barreiras para os mais necessitados. Além disso, serviços do próprio Estado como auxílio emergencial, seguridade social, consultas e exames médicos também ficaram prejudicados.

Outro assunto ligado à exposição às mídias por parte das crianças diz respeito ao consumismo. Atualmente, essa prática característica marcante da sociedade, estimulada pelas mídias que toma as crianças cada vez vulneráveis, sendo expostas desde cedo aos impactos de uma comunicação mercadológica reforçada em meios públicos e espaços de convivência que acarretam impactos sociais negativos a longo prazo.

Ademais, o interesse das empresas nas crianças visa torná-las consumidoras hoje, consumidoras no futuro (fidelização) e promotoras de vendas dentro do círculo familiar e amigos, aproveitando que se encontram em uma fase que não diferem a publicidade de programação e podem ser manipuladas pela comunicação mercadológica.

Logo, os novos métodos de comunicação mercadológica voltados às crianças desafiam os marcos regulatórios do Brasil e as recomendações nacionais e internacionais. É dever das políticas públicas e da família proteger as crianças dessa exposição desde a primeira infância, buscando conscientização desde as famílias até as escolas e meios onde convivem.

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

- 1) Controlar e diminuir o tempo de exposição às telas.
 - a) Promover campanhas educativas sobre a exposição precoce às mídias.
 - b) Desenvolver políticas de capacitação para educadores – atividades lúdicas x telas.

- c) Cobrir o uso de telas em creches e regulamentar o uso em pré-escolas.
 - d) Proporcionar atividades lúdicas e culturais para que o foco deixe de estar na mídia.
- 2) Orientar alternativas ao uso de telas.
 - a) Realizar oferta de atividades físicas e de recreação ao ar livre nos espaços públicos.
 - b) Oferecer biblioteca itinerante e brinquedoteca em locais estratégicos.
 - 3) Orientar quanto aos males da exposição precoce.
 - a) Promover orientação e conscientização de pais e familiares quanto ao uso de mídias (Educação e Saúde).
 - b) Promover debates públicos sobre mídia dirigida às crianças em parceria com faculdades e cursos técnicos, incentivando pesquisas e publicações nesse campo, trazendo troca de experiências das unidades escolares.
 - c) Desenvolver material lúdico sobre a temática da exposição precoce às mídias para distribuição às famílias.
 - d) Realizar campanha municipal para conscientização da comunidade sobre tempo de exposição às telas de acordo com Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), a valorização das brincadeiras e interações familiares e o uso produtivo das mídias.
 - e) Produzir material gráfico e audiovisual para divulgação de tais orientações e envolver as crianças na campanha.
 - 4) Conscientizar quanto a legislação necessária.
 - a) Divulgar a necessidade de fiscalização e leis mais rígidas que explorem imagens e interesses infantis.
 - b) Envolver o legislativo na elaboração de leis que protejam as crianças da exposição precoce às mídias sociais.
 - 5) Engajamento no estímulo ao consumo consciente.
 - a) Incluir na proposta pedagógica escolar o tema de consumo responsável e consciente.
 - b) Sensibilizar os educadores e estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância.
 - c) Promover reflexão junto aos educadores sobre valores e hábitos da sociedade de consumo.
 - d) Criar oportunidades nas escolas para abordagem das mídias de forma crítica com as famílias, desvendando o seu poder de influência.

- e) Educar as crianças para o uso crítico das mídias a partir dos últimos anos da educação infantil.
 - f) Propor reflexões e orientações sobre a temática do consumo consciente em todos os serviços que atendem crianças da primeira infância.
 - g) Proporcionar contextos de diálogo e socialização de práticas pedagógicas exitosas sobre a temática de pressão consumista nos serviços que atendem a primeira infância e divulgar amplamente essas ações pelas diversas instituições promovendo o debate.
 - h) Participar das discussões e encontros para o engajamento em lutas que contribuam para regulamentar as propagandas consumistas em produtos destinados a primeira infância.
- 6) Conscientização sobre mídia e consumo
 - a) Garantir a aplicação da legislação que regulamente a publicidade direcionada a crianças;
 - b) Promover palestras objetivas, interativas e lúdicas para pais e familiares para possam contribuir para a construção de uma sociedade sustentável, melhorando suas ações diárias.
 - c) Buscar parcerias entre educação e demais órgãos a fim, de instruir as famílias sobre o consumo consciente desde a infância.
 - d) Orientar famílias para que observem e fiscalizem materiais midiáticos a que as crianças têm acesso.
 - e) Investir em ações intersetoriais de combate ao consumismo, considerando-as em projetos pedagógicos.
 - f) Sensibilizar os órgãos e instituições reguladoras do município para regulamentar as propagandas abusivas e invasivas para a primeira infância.
 - g) Envolver o legislativo para a elaboração de leis para proteger as crianças dos apelos publicitários.
 - h) Propiciar oportunidade para conscientização da influência da mídia na formação de hábitos consumistas.



CEMEY SHULEWIE

EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A criança tem o direito de ser compreendida e protegida, e deve ter oportunidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade.

Declaração dos Direitos da Criança, 2º princípio

Os acidentes na infância são uma temática urgente e mundial. Isso porque, segundo a Organização Mundial da Saúde, muitos desses acidentes poderiam ser evitados, o que reduziria os negativos impactos sociais, econômicos e emocionais que os óbitos e lesões não fatais geram para as famílias e a sociedade. O termo acidente é definido pela OMS como "algo que resultou ou poderia ter resultado em uma lesão", entretanto, o Ministério da Saúde se vale da expressão sem as conotações de fortuitas e casuais, assumindo que, em diferentes graus, os acidentes são previsíveis (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012, p. 185).

Em números, tem-se que 3.142 crianças, com até 09 anos, morreram acidentalmente em 2012, sendo 33% delas por ocorrências no trânsito, 23% por afogamento e 23% por sufocação.¹ Assim, por ano, mais de 3.300 crianças morreram em decorrência de acidentes e 112 mil são internadas em estado grave, acarretando na principal causa de morte de crianças de 01 a 14 anos no Brasil.²

São múltiplos os fatores de risco para a ocorrência de acidentes, entre eles, os intrapessoais, sociais, familiares, interpessoais, comunitários e macro ambientais, visto que, para além das características pessoais da criança, a desigualdade e a vulnerabilidade social podem estar relacionadas (BLANK, 2005, p. 128-131). Por conta disso, o controle de acidentes depende de estratégias sistêmicas que considerem as crianças em seus contextos específicos, incluindo programas educacionais e mudanças legislativas (BELELA-ANACLETO, MANDETTA, 2016, p. 01). Ao que tange os impactos dos acidentes, PNPI destaca que

cada criança traumatizada fica afastada das brincadeiras, da escola, do convívio familiar e de amigos em idade muito jovem, podendo ficar sequelada e causar um ônus devastador pessoal.

¹ Levantamento realizado pelo Projeto Observância Nacional da Primeira Infância - Mapeamento de Ações Educativas Dirigidas Aos/As na Primeira Infância. Disponível em: <http://pni.mpf.inf.br/pt-br/conteudo/2019/04/RELATÓRIO-DE-MAPEAMENTO-EVITANDO-ACIDENTES-versao-4-solucao.pdf>

² Organização Crianças Seguras Brasil. Disponível em: <https://criancasseguras.org.br/>

familiar e para a sociedade. Muitos pais se separam ou perdem o emprego. Os irmãos das crianças traumatizadas têm déficits cognitivos e de aprendizagem, além das consequências emocionais inevitáveis. (2020, p. 165)

Sobre brincar, apesar do tema abordado nesta etapa do estudo ser a prevenção de acidentes, é preciso ressaltar que não se trata de reforçar a ideia de privar as crianças de liberdade para brincadeiras ao ar livre, principalmente no ambiente escolar, mas sim de investir em melhores estruturas materiais e arquitetônicas que minimizem os riscos e consequências dos acidentes (PNPI, 2020, p. 167).

Dessa forma, é necessário, no âmbito educacional, organizar o atendimento das crianças acidentadas, criando uma linguagem entre os profissionais e as instituições que as acolhem e, principalmente, investir na prevenção. Tal medida é mais simples e eficiente, bem como menos custosa e dolorosa para toda a sociedade.

DADOS DE ITATIBA

Segue abaixo dados coletados na Santa Casa de Misericórdia de Itatiba no período de 01.01.2021 a 30.06.2021:

Agressão por força corporal local	7
Alergia não especificada	58
Amputação traumática do punho e da mão nível não especificada	2
Autointoxicação por outras drogas	1
Carro ocupante traumatizado em um acidente de transporte	2
Ciclista traumatizado	16
Colocação de sonda gástrica ou duodenal	1
Contusão em diferentes partes	60
Corpo estranho em partes do corpo	56
Distensão e entorse da coluna cervical	4
Droga e medicamento	1
Efeito tóxico veneno de escorpião/aranha	2
Entorse distensão de partes	42
Envenenamento acidental por outras drogas	1
Exposição a corrente elétrica habitação coletiva	1
Ferimentos diversos	166
Frituras diversas	139
Inalação conteúdo gástrico local	2

Injeção de coto da amputação	1
Intoxicação por drogas	9
Luxação diversa	29
Mordedura de cão e outros	29
Mordedura picada de insetos não venenosos	50
Motociclista traumatizado em acidente de trânsito	1
Outras drogas e medicamentos	1
Outras fraturas do crânio e dos ossos da face	1
Outras quedas entre níveis locais	12
Outras quedas mesmo nível local	32
Outras reações de intolerância alimentar não classificada	1
Outros efeitos do calor e da luz	1
Pedestre trauma veículo motor 2 ou 3 rodas: acidente	1
Penetração de corpo estranho na pele local	2
Queimaduras diversas	48
Queimaduras diversas	13
Ruptura traumática de ligamento(s) do punho	1
Traumatismos diversos	257
Total geral	1050

LEGISLAÇÃO

As diferentes ações que visam evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e as ações de promoção da saúde, com o conceito de escola promotora de saúde, bem como com a Convenção dos Direitos da Criança, que frisa em seu art. 6º que todos os Estados Partes reconhecem que toda criança tem o direito inerente à vida e devem assegurar ao máximo a sobrevivência e o desenvolvimento da criança. O ECA reafirma a importância de iniciativas neste sentido no art. 7º, onde a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Já o Marco Legal da Primeira Infância, no art. 14, que trata das políticas e dos programas governamentais de apoio às famílias, determina o desenvolvimento integral da criança. Na Lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo) a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família

82

ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. É a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

No município de Itatiba, a Lei nº 5.338/2021, sancionada pelo Prefeito de Itatiba, Thomas Antonio Capeleto de Oliveira, institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças no Município de Itatiba, a qual tem por finalidade a divulgação, reflexão e conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes com crianças.

Sabe-se que processos educativos e informação são fatores que diminuem os acidentes domésticos e fora de casa, além de gestos violentos que machucam, ferem e causam fraturas em bebês e crianças pequenas. Além disso, os programas de visitas domiciliares também exercem um papel importante na detecção de situações e de riscos à segurança das crianças e na orientação aos pais e cuidadores, para organizar os espaços de tal forma que as crianças não corram riscos de acidente.

Quanto as ações que previnem atropelamentos, afogamentos ou outras lesões a crianças pequenas, elas não implicam em tolher a liberdade, mas são condições importantes para garantir que as crianças se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e façam suas histórias com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

OBJETIVOS E PROPOSTAS:

- 1) Garantir Educação Permanente para os profissionais das políticas públicas sociais.
 - a) Promover formação para os profissionais das políticas públicas sociais, especialmente professores e demais trabalhadores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS, sobre prevenção dos acidentes mais comuns em cada faixa etária da primeira infância, inclusive prevenção de acidentes de trânsito e sobre brinquedos e brincadeiras mais adequados e seguros por faixa etária.
 - b) Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica e equipes de saúde da família para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida, com checklists de segurança na casa e folhetos de orientação. O assunto deve fazer parte da rotina dos programas de visitas domiciliares.
 - c) Promover cursos de suporte básico de vida para profissionais (escolas, CRAS etc.) e familiares, para que estejam aptos a prover o cuidado adequado em casos de acidentes até

83

que a criança seja atendida no serviço de saúde adequado, como determina a Lei nº 13.722/2018.

d) Estimular a inclusão da temática de prevenção de acidentes na infância com visão interdisciplinar nas diretrizes curriculares nacionais e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de educação infantil, com foco na formação de uma cultura de prevenção de acidentes que envolva os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança, considerando, também, o papel da família.

e) Inserir os temas de prevenção de acidentes e primeiros socorros nos cursos de formação e de educação continuada de dirigentes, coordenadores, da equipe técnica, de educadores e auxiliares que atuam em instituições de educação infantil.

f) Treinar os agentes de trânsito para que desenvolvam a habilidade de comunicação com as crianças ao lhes passarem orientações de como ter segurança no trânsito.

g) Desenvolver trabalho intersetorial de prevenção de acidentes e primeiros socorros, envolvendo os equipamentos públicos e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de palestras e outras atividades com a comunidade, com informações para prevenção de acidentes mais comuns em cada faixa etária da primeira infância, bem como atitudes que os responsáveis podem adotar no momento da compra e utilização de produtos (certificação do INMETRO).

h) Orientar o trabalho intensificado dos agentes de saúde junto às famílias.

2) Proporcionar educação para a comunidade

- a) Incentivar a associação, por meio da Caderneta da Criança, da prevenção de acidentes com o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento.
- b) Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças sobre a prevenção de acidentes desde o início da gestação, empregando, para isso, diversos meios, como campanhas pela televisão, folhetos, checklists de segurança, cartazes e reuniões em centros de saúde, nos estabelecimentos de educação infantil e nas escolas.
- c) Efetivar a educação de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores. É essencial que essa inserção multidisciplinar no currículo escolar seja construída em conjunto com os educandos e educadores, vinculando-a aos valores humanos, à cidadania e aos aspectos do desenvolvimento psicológico da criança e de sua realidade socioambiental.
- d) Promover a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças no Município de Itatiba.

84

3) Garantir a infraestrutura com segurança dos espaços físicos que as crianças vivem e frequentam.

- a) Adequar os espaços físicos e equipamentos destinados às crianças, em creches e outros serviços, oferecendo brinquedos e materiais adequados à idade das crianças;
 - b) Estabelecer padrões de segurança para os espaços físicos e equipamentos destinados ao brincar das crianças de até seis anos, respeitando as especificidades do seu desenvolvimento físico e psicomotor, a fim de que sejam condizentes com as atividades lúdicas e as vulnerabilidades em relação aos acidentes, principalmente quedas, em cada faixa etária.
 - c) Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, em brinquedotecas e outros espaços relacionados.
 - d) Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou a ampliação de oportunidades de lazer conforme o art. 71 do ECA - A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
 - e) Promover a adoção de normas de segurança em todos os espaços públicos e privados nos quais as crianças vivem e naqueles que elas frequentam.
 - f) Estabelecer normas de segurança contra acidentes com crianças a serem cumpridas na construção de residências unifamiliares, de conjuntos residenciais, de centros de educação infantil e outros espaços públicos frequentados por crianças. Além das já existentes, novas normas devem ser expedidas para reduzir, ao máximo possível, os riscos de acidentes na primeira infância.
- 4) Divulgação das medidas de prevenção de acidentes através dos meios de comunicação
- a) Fazer campanhas publicitárias nas mídias (rádio, TV, outdoors, etc.) e redes sociais para divulgação, inclusive com disponibilização de vídeos, cartilhas, gibis para as crianças, sobre os acidentes mais comuns em cada faixa etária da primeira infância e orientação para prevenção.
 - b) Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável, focando nas particularidades do desenvolvimento físico e psicológico infantil, em que a criança é mais suscetível a sofrer lesão não intencional

85

c) Realizar campanhas para fomentar o uso adequado de medicamentos, para prevenir os riscos e perigos da automedicação e da exposição a medicamentos.

5) Estabelecer critérios para regulamentação dos espaços públicos e cumprimento da legislação que visem a segurança das crianças.

- a) Estabelecer padrões de segurança para os espaços físicos e equipamentos destinados às crianças, em creches e outros serviços, garantindo brinquedos e materiais adequados à idade das crianças, com vistorias periódicas por parte da vigilância em saúde.
- b) Promover a criação e o cumprimento de legislação vigente a evitar envenenamentos causados por ingestão acidental de medicamentos e produtos de limpeza, tais como a adoção de tampa de segurança e a proibição de imagens, nas embalagens, que atraiam a atenção das crianças.
- c) Garantir a correta e obrigatória notificação de internação por causa externa de crianças de zero a seis anos, para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para a tomada de decisões em políticas públicas.
- d) Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, que os espaços físicos públicos e privados para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e ao processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais, de tal sorte que não sejam causadores de acidentes.
- e) Atualizar permanentemente a legislação e pôr em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, com especial vigilância sobre os de transporte escolar, como, por exemplo, o uso de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação.
- f) Instituir normas de segurança para piscinas residenciais, de clubes, de escolas e de outras áreas públicas e privadas. Dentre as medidas de segurança deve constar a existência de uma cerca de, no mínimo, 1,5m de altura e portões com cadeados ou travas de segurança que dificultem o acesso de crianças sem supervisão. Determinar a presença de salva-vidas nessas áreas de acordo com o número de usuários.
- g) Intensificar a fiscalização da lei, pelos agentes de trânsito, para o uso de dispositivos de transporte seguro de crianças.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

ACOMPANHAMENTO

O gerenciamento das ações e medidas voltadas à execução das ações e estratégias propostas no Plano Municipal pela Primeira Infância visa garantir a implementação das propostas apresentadas no documento. Isso posto, entende-se que o processo de acompanhamento das ações estabelecidas no PMPI de Itatiba tem caráter técnico e deve ser realizado por meio da Comissão Intersetorial de Elaboração do plano, composta por membros da Secretaria de Governo e órgãos públicos responsáveis pelas políticas da Assistência Social, Cultura, Educação, Saúde, além do CMDCA. Serão priorizadas, para um acompanhamento mais próximo e frequente as ações com maior repercussão na mudança da situação relacionada a cada um dos direitos, no cumprimento das metas apontadas como prioritárias.

MONITORAMENTO

Diante do exposto, entende-se que o processo de monitoramento e transparência dos resultados das ações estabelecidas no PMPI de Itatiba deve ser concomitante ao de acompanhamento, de forma compartilhada entre os diversos atores sociais, sendo eles: poder público, setor privado, organizações não governamentais, sociedade e família. Os resultados serão divulgados periodicamente.

A Prefeitura deve se comprometer a dar visibilidade e transparência ao monitoramento, publicando na internet (Rede Mundial de Computadores) e, sempre que possível, promovendo debates sobre temáticas que estimulem e fortaleçam políticas públicas e iniciativas da sociedade civil voltadas para a primeira infância.

O PMPI necessita de monitoramento permanente, para que as ações sejam cumpridas, e quando preciso, as devidas correções. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem papel primordial nesse processo, tendo este Plano como subsídio para a elaboração dos Planos de Ação Anuais do Conselho e para as imprescindíveis discussões com o Executivo e Legislativo na elaboração das leis orçamentárias. Esse monitoramento contínuo permitirá verificar se as ações propostas estão sendo operacionalizadas conforme o que foi elaborado no documento, e se está alcançando os resultados esperados no decorrer do tempo previsto. Portanto, o monitoramento produz subsídios à avaliação, sendo interligados e

complementares. Nos próximos 10 anos, todo investimento na primeira infância deve ser acompanhado, bem como garantido, uma vez que suas metas estão traçadas neste plano e assim devem ser cumpridas.

AVALIAÇÃO

A cada 2 anos, serão analisados os dados colhidos no processo de acompanhamento e monitoramento a fim de revisar e ajustar as tomadas de decisão. Participar deste processo todos os atores do Plano, coordenados pela Comissão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AYOUB, Eliana. Brincando com o Ritmo na Educação Física. Revista Presença Pedagógica. Belo Horizonte, v. 6, n. 34, p. 49-57, 2000.
- BELELA-ANACLETO, Aline Santa Cruz, MANDETTA, Myriam Aparecida. Prevenção de acidentes na infância: uma convocação da "Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras". Set/out 2016 Disponível em: <<https://www.scielo.br/japeca/km75463omNS8elZRC6NP?lang=pt>>
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Cidadania em preto e branco. São Paulo: Editora Ática, 2004
- _____. Maria Aparecida Silva. Cidadania em preto e branco: discutindo as relações raciais. São Paulo: Ática, 1998.
- BLANK, Danilo. Controle de injúrias sob a ótica da pediatria contextual. Jornal de pediatria, 2005, vol. 81, nº 5, p. 123-136. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ped/a/KL4t65H8mXSF5Q3mcl_S9W7d?format=pdf&lang=pt.
- BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei13010.htm
- _____. 2015, Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015_2018/2015/L13146.htm
- _____. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília: MEC/CNE, 2017.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.
- _____. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/099710.htm>
- _____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ministério da Educação. – Brasília: MEC, SEB, 2010.
- _____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Governo Federal. Brasília, 1998.

- _____. Lei n.13.257 de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei13257.htm
- _____. Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei13722.htm
- _____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm
- _____. Plano Nacional de Educação. Lei n. 10.172/2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pnec.pdf>
- _____. Programa Criança Feliz: A Intersetorialidade na Visita Domiciliar. Brasília, DF, 2017a. Disponível em: http://www.mds.gov.br/web/arquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf
- _____. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de atenção básica, nº 33/2012, 274 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf.
- CAMPINAS. Primeira Infância Campineira. Cuidar para Desenvolver. Prefeitura de Campinas, 2018. Disponível em: <https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/assistencia-social-seguranca-alimentar/pic-plano-municipal-pela-primeira-infancia-campinas.pdf>
- CRANÇA SEGURA BRASIL. Aprenda a prevenir. Disponível: <https://criancasegura.org.br>
- DIDONET, Vital. A Intersetorialidade nas Políticas para a Primeira Infância. RNP1, 2015. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- GUERRA, V. N. A. Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas. São Paulo: Editora Cortez, 1985. 5 GUERRA, V. N. A. Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas. São Paulo: Editora Cortez, 1985.

HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. 1ª Edição. Porto Alegre: Penso Editora Ltda., 2017, 111p.

_____. Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil. Artmed: Porto Alegre, 2004

ITATIBA. Lei nº 4.442, de 01 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre o parcelamento do solo e outras alternativas de urbanização para o território do município de Itatiba e dá outras providências. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2012/lei-no-4442-dispoe-sobre-o-parcelamento-do-solo-e-outras-alternativas-de-urbanizacao-para-o-territorio-do-municipio-de-itatiba-e-da-outras-providencias.html>

_____. Lei 4.574, de 26 de agosto de 2013. Institui a Semana do IêIê no Município de Itatiba. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2013/lei-no-4574-institui-semana-do-bebe-no-municipio.html>

_____. Lei 5.338, de 31 de março de 2021. Institui a semana municipal da prevenção de acidentes com crianças no Município de Itatiba. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2021/lei-no-5338.html>

_____. Lei 5.348, de 21 de junho de 2021. Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba a instituir a Carteira de Identificação do Autista (CIA). Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2021/lei-no-5348.html>

_____. Lei 5.374, de 24 de setembro de 2021. Cria o Programa 'Inclusão & Ação', e dá outras providências. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2021/lei-no-5374.html>

_____. Lei 5302 de 07 de outubro de 2020. Institui a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba.

_____. Lei nº 5.338, de 31 de março de 2021. Institui a semana municipal da prevenção de acidentes com crianças no município de Itatiba. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2021/lei-no-5338.html>

_____. Lei nº 5.000, de 24 de janeiro de 2017. Dispõe sobre o novo Sistema Municipal de Ensino. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2017/lei-no-5000-dispoe-sobre-o-novo-sistema-municipal-de-ensino.html>

_____. Lei Orgânica do Município de Itatiba. 2014. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Lei-Organica/lei-organica.html>

_____. Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Itatiba - 2017. Disponível em: <https://agencia.faciapsp.org.br/docs/legislacoes/itatiba-pm-cma-2017.pdf>

_____. Plano Municipal Infância e Adolescência - PMIA. 2019.

_____. Secretaria da Educação. Brincar. Itatiba, SP: Secretaria da Educação de Itatiba, 2019. Disponível em: http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/documento_brincar.pdf

_____. Secretaria da Educação. Currículo da Educação Infantil. Itatiba, SP: Secretaria da Educação de Itatiba, 2020. Disponível em: http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/publicacoes/curriculo_educacao_infantil_2020.pdf

KISHIMOTO, Tizaco Morchida (Org.). et al. O brincar e suas teorias. 1.ed. São Paulo: Cengage Learning, 1998. 172 p.

LARAZZARI, Marcia Cristina. CHICARO, Marina Fragata. Fundamento da família como promotora do desenvolvimento infantil: parentalidade em foco. 1 ed. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal – FMCSV, 2015, p. 34-47.

MELLO, Sueli Amaral. Contribuições da Teoria Histórico-Cultural para a Educação da Pequena Infância. Revista Cadernos de Educação, nº 50. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/educ/article/view/5825/4249>

ONU. Convenção dos direitos da Criança. 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

_____. Declaração Universal dos Direitos da Criança. 1959. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>

_____. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em <https://www.sobch.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?langID=por>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Recomendações para a prevenção dos acidentes com crianças. Disponível em: <https://www.who.int/teams/injury-prevention-child-injury/world-report/Recommendations-portuguese.pdf>

RENDO, Alicia Devalle de VEGA, Viviani. Una escuela en y para la diversidad: elentramado de la diversidad. Buenos Aires: Aique, 2006.

RICHTER, Linda M. [et al.] Apoiando o Desenvolvimento na Primeira Infância: da ciência à difusão em grande escala. Disponível em: <https://www.thelancet.com/series/ECD2016>

RNPI. A Criança e o Espaço, a Cidade e o Meio Ambiente. Brasília DF: RNPI/CECIP 2015. Disponível em: http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/05/ebook_CriancaeEspaco.pdf

_____. Evitando Acidentes na Primeira Infância. In: Plano Nacional pela Primeira Infância, 2ª edição (revista e atualizada). Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020, p. 163-172.

_____. Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância: Brasília, Rede Nacional pela Primeira Infância, 2020.

_____. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

ROMÃO, Jerise. História da Educação do Negro e outras histórias, 2001. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 101, p. 95-120, Mar. 2010. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/historia_educacao_negro.pdf

VYGOTSKY, Lev Semenovich. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

YOUNG, Mary Eming. (organizadora). Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano: Investindo no futuro das nossas crianças. Magda Lopes (trad.). São Paulo: FMCSV, 2010.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

Pregão Eletrônico Nº 53/2023, Edital Nº 62/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica – Câmara Hiperbárica. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 02 de junho de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655.– Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 54/2023, Edital Nº 63/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de cal e artefatos de concreto, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 02 de junho de 2023, das 09 horas às 09h30min**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 55/2023, Edital Nº 64/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de brinquedos de parque. O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 05 de junho de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655.– Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira

Pregão Eletrônico Nº 56/2023, Edital Nº 65/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para bomba de infusão da marca MEDTRONIC, para entrega parcelada O cadastro das Proposta e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 05 de junho de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655.– Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 57/2023, Edital Nº 66/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material pintura. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **05 de junho de 2023, das 09 horas às 09h30min**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6953/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023****EDITAL Nº 21/2023****OBJETO: Aquisição de Veículos**

Itatiba, 18 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃOEm observância aos itens 6.21, convocamos as empresas participantes para a retomada do **item 03**.A sessão será realizada no dia **26 de maio de 2023 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmlicitacoes.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de maio de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6850/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023****EDITAL Nº 41/2023****OBJETO: Aquisição de EPI**

Itatiba, 19 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 6.21 e 6.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 09, 10, 12, 13, 15 e 16 e adjudicação.

A sessão será realizada no dia **26 de maio de 2023 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmlicitacoes.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de maio de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Pregoeira**RESULTADO DO SORTEIO DOS CANDIDATOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7.937 DE 29 DE MARÇO DE 2023, COM FULCRO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

De acordo com a ata de sorteio realizada no dia 18 de maio de 2023, foram sorteados:

Membros com vínculo com a Prefeitura de Itatiba:Mari Carla Polizzelo Giro
Thais Angela Silva Vieira**Membro sem vínculo com a Prefeitura de Itatiba:**

Kleber Alberto Koch Budette

Itatiba, 19 de maio de 2023.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6809/2023****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 38/2023****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 40/2023****OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico**

Itatiba, 19 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para retomada dos **itens 36, 171, 173, 175, 177, 179, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 228, 267, 268, 313, 315, 47, 349 e 351.**

A sessão será realizada no dia **26 de maio de 2023, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 20 de maio de 2023, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Maria Ângela C. C de Lima
Pregoeira



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa Nº 11784/2023

Interessado: TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Supressão de Árvore Isolada

Processo: 8994/2021

Tem o presente a finalidade de notificar à TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a tomar ciência da aplicação de Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa no valor de R\$ 1.454,50 pela supressão, realizada sem autorização do órgão ambiental, de uma árvore do interior do imóvel situado à Rua Joaquim de Campos, Lote 11 Quadra 12, Loteamento Caminhos do Sol, Itatiba-SP.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação, cientificando-o de que o não pagamento da multa ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de maio de 2023.

Alberto Hiroshi Bando**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura****Notificação Nº 47981/2023**

Interessado: GILDO DONIZETTI DE CAMARGO

Assunto: Manutenção de Cerca Viva / Árvores do interior do imóvel

Processo: 7440/2023

Tem o presente a finalidade de notificar à GILDO DONIZETTI DE CAMARGO, a tomar as devidas providências para que a vegetação e as árvores plantadas no interior de seu imóvel não prejudiquem os imóveis vizinhos, o livre trânsito de transeuntes e de veículos, nem as instalações aéreas, elétricas ou telefônicas, particulares ou públicas, localizadas no imóvel situado à Estrada Municipal Manoel Rasmussem dos Santos, Itatiba-SP.

Após tentativa de entrega via correios, sem sucesso, publica-se a presente Notificação solicitando seu atendimento em um prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que o não atendimento ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 18 de maio de 2023.

Alberto Hiroshi Bando**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa, através da presente, que, após análise dos currículos protocolados no período de 25/03/2023 a 18/04/2023, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos INDEFERIDOS, e **portanto ainda não há convocados** para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, conforme indicado abaixo:

Nome	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1 Natan Jacintho Martins	Tecnologia da Informação	Completo	Indeferido	Curso já finalizado
2 João Vítor Dutra Soares	Ensino médio	Completo	Indeferido	Curso técnico ou superior não informado

Candidatos com currículo INDEFERIDO para a vaga de Estágio na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

PORTARIA Nº 8.570, DE 19 DE MAIO DE 2023**“Exonera servidor, a pedido.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**EXONERAR**, a pedido:**FERNANDA DA SILVA PALMA SERRAO**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.114.735-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.285.088-50, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Saúde, no regime jurídico-administrativo, a partir de 22 de maio de 2023.**CUMPRAR-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 19 de maio de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos**PORTARIA Nº 8.571, DE 19 DE MAIO DE 2023****“Exonera servidor, a pedido.”****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**EXONERAR**, a pedido:**PATRÍCIA MORETON DE SOUZA**, portadora do RG nº 27.470.468-7 e do CPF/MF nº 290.728.448-74, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, no regime jurídico-administrativo, a partir de 22 de maio de 2023.**CUMPRAR-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 19 de maio de 2023**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

LEI Nº 5.554, DE 18 DE MAIO DE 2023

“Viabiliza, através da Secretaria de Saúde, a implantação de Programa de Saúde nos Esportes, objetivando a realização de exames médicos em crianças, adolescentes e idosos inseridos em projetos sociais esportivos no Município de Itatiba e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 106ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei torna viável a implantação de programa objetivando a realização de exames médicos em crianças, adolescentes e idosos inseridos em projetos sociais esportivos no Município de Itatiba.

§1º. O programa poderá incluir, ainda, a realização de exames e acompanhamento médico de atletas de time/equipes que representam o Município em competições e campeonatos externos.

§2º. O referido programa poderá ser implantado pela Prefeitura Municipal e gerido pela Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Esportes.”

Art. 2º Tendo sido realizada a bateria de exames, sendo detectadas deficiências, o atleta receberá orientação médica e tratamento pela Rede Municipal de Saúde, com acompanhamento e avaliações periódicas até estar em condições plenas de saúde. Neste período, o critério médico e equipe gestora do Programa, caso possível, o atleta poderá dar continuidade nas atividades físicas.

(Lei nº 5.554/23 – fls. 02)

Art. 3º Nos casos em que a bateria de exames detectar impossibilidade de exposição aos perigos identificados, o atleta será orientado a buscar outras formas de manter-se saudável, sendo admitidas reavaliações anuais para confirmação da condição.

Art. 4º Decidindo o Poder Executivo Municipal pela viabilização do referido Programa, regulamentará no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 18 de maio de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.867, DE 19 DE MAIO DE 2023

“Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008, que ‘Dispõe sobre o Regulamento de Uso do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude e dá outras providências’

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso II do artigo 5º do Decreto nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Regulamento de Uso do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º....

II - A administração do Parque da Juventude deverá, ao final de cada semestre, apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Itatiba relatório dos atos de registro de ocorrências.”

(Decreto nº 7.867/23 – fls. 02)

Art. 2º. O artigo 10 do Decreto nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Regulamento de Uso do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Parque da Juventude, resguardado o acesso gratuito, é aberto ao público de segunda a domingo, além dos feriados e pontos facultativos, no horário das 6 horas às 22 horas, permitindo-se a entrada dos visitantes até as 21 horas, sendo a hora seguinte reservada apenas para a saída do público, podendo sofrer alterações a critério da Prefeitura do Município de Itatiba, por motivos de conveniência e oportunidade.”

Art. 3º. O artigo 15 do Decreto nº 5.623, de 22 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre o Regulamento de Uso do Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre - Parque da Juventude e dá outras providências”, passa a vigorar com um inciso VII contendo a seguinte redação:

“Art. 15. Nas dependências do Parque da Juventude serão permitidas:

☒c.

VII – Utilizar patinetes elétricos e “hoverboards”, em velocidade reduzida e, quando utilizado por menores, os mesmos deverão estar acompanhados por seus pais ou responsáveis.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 7.867/23 – fls. 03)

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 19 de maio de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 2983 - Ano XX, 20 de Maio de 2023

ATO DA MESA Nº 01/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno bem como pela Lei Orgânica do município de Itatiba,

CONSIDERANDO o despacho constante dos autos do processo administrativo nº 278/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos Vereadores David Bueno, José Roberto Feitosa e Carlos Eduardo de Oliveira Franco no período de 23 e 24 de maio do corrente exercício, observadas as recomendações exaradas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itatiba.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data, sendo obrigatória sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Edilidade, em 19 de maio de 2023

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

DR. ULISSES

Vice-Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

1º Secretário

ALEXSANDER HERCULANO

2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Itatiba, em 19 de maio de 2023

Adimilson Fernandes Laboredo

Diretor Geral

PORTARIA Nº 46/2023

“Modifica a portaria nº 21/2023, que ‘Nomeia Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Itatiba.’”

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria nº 21/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear como membros da “Equipe de Licitação” os servidores Daniela Mendes, Eugênio da Costa Cacko, Fernando de Paula Peres, Filipe Burti Guelfi, Henrique Custódio da Silva, Hugo Miranda de Araujo, Paula Falcade, Pedro Luis Lima Andre e Thais Pereira Araujo Jimenez para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Itatiba.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 19 de maio de 2023.

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia 19/05/2023. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

C O N V I T E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 26 de maio, sexta-feira, às 14h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 1º quadrimestre de 2023.

Itatiba, 17 de maio de 2023

CORNÉLIO DA FARMÁCIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

C O N V I T E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 29 de maio, segunda-feira, às 19h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 1º quadrimestre de 2023.

Itatiba, 19 de maio de 2023

WASHINGTON BORTOLOSSI

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

C O N V I T E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no inciso I, §1º do art. 48º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 05 de junho, segunda-feira, às 19h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, para discussão do Projeto de Lei nº 46/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Itatiba, 19 de maio de 2023

WASHINGTON BORTOLOSSI

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Proposituras encaminhadas na 108ª Sessão Ordinária, realizada em 17/05/2023**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 167/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicito a empresa SUMA do Brasil, responsável pela coleta de lixo municipal o envio do cronograma da coleta de lixo do município de Itatiba, e as informações referente a este, conforme especifica:

Requerimento Nº 166/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à empresa "SUMA DO BRASIL", encarregada pela coleta seletiva e de lixos do município de Itatiba, informações sobre os motivos pela não coleta de lixo na Av. Marginal da Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, na altura do km 29,5, no bairro Moenda.

Requerimento Nº 165/2023

Autoria: IGOR HUNGARO, LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a revisão salarial, assim como de Projetos referentes ao Plano De Cargos E Carreiras e a valorização dos Assistentes Sociais e profissionais multidisciplinares contratados pela Prefeitura De Itatiba.

Requerimento Nº 164/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Requeiro informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itatiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, em relação a lista de espera dos pacientes aguardando para realizar EXAMES de cateterismo do Município, conforme se especifica.

Requerimento Nº 163/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre o programa 'Itatiba em Ação', mais especificamente sobre as obras de revitalização da área de lazer localizada no Jardim Maria, próximo do Jardim Alto da Santa Cruz, em Itatiba, conforme especifica.

Requerimento Nº 162/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a coleta seletiva e de lixo no município realizada pela empresa "Suma do Brasil, conforme especifica

Requerimento Nº 161/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicita a TCI Transporte Coletivo de Itatiba que providencie a colocação de cobertura e assento em um ponto de ônibus já existente na Travessa João Sebastião Bianco, Frente a casa Nº25 Bairro Jardim Arizona, conforme especifica.

Requerimento Nº 160/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicito à TCI – Transporte Coletivo de Itatiba, informações sobre retirada de antigo ponto de ônibus da Avenida Vicente Catalani. **INDICAÇÕES**

Indicação Nº 1059/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação de poste de iluminação na Rua Altamir de Oliveira, que dá acesso ao loteamento Quinta dos Bons Ventos.

Indicação Nº 1058/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie melhorias e manutenção na iluminação na Rua Theodoro Dias Aranha- Jd Galetto

Indicação Nº 1057/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie melhorias e manutenção na iluminação na Praça Angelo Denoni- Vila Cruzeiro.

Indicação Nº 1056/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, recapeamento asfáltico/ manutenção da via em caráter de URGÊNCIA por toda extensão do bairro Terra Nova.

Indicação Nº 1055/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito, que providencie com urgência, estudos quanto melhorias no trânsito, sinalização, redutor de velocidade ou alternativa que melhor se adeque a Av. Nossa Senhora das Graças.

Indicação Nº 1054/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicito ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie roçada e limpeza no terreno público localizado na rua José Preti- bairro Nosso Teto em frente a escola desativada.

Indicação Nº 1053/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita à realização de troca de lâmpada na Travessa. 1º de Novembro – Vila Cruzeiro, conforme especifica.

Indicação Nº 1052/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para instalação de travessa elevada na rua Santo Antônio, em frente ao CRAS, conforme especifica.

Indicação Nº 1051/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a limpeza e roçada na Rua João Lucidoro de Oliveira, bairro Vila Jd Maria.

Indicação Nº 1050/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a poda de árvore no início da Rua João Lucidoro de Oliveira, bairro Vila Jd Maria.

Indicação Nº 1049/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, roçada e limpeza na esquina entre a Avenida Urbâno Bezana e a Rua Marcelo Gervásio Dian, no Loteamento Itatiba Park.

Indicação Nº 1048/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito, que providencie com urgência, estudos quanto melhorias no trânsito como travessia elevada, semáforo, sinalização para redução de velocidade ou alternativa que melhor se adeque a Avenida Expedicionários Brasileiros, em frente ao nº504.

Indicação Nº 1047/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação para limpeza e roçada em caráter de URGÊNCIA no terreno público localizado na Travessa André Zilioni, número 88, no bairro Vila Centenário.

Indicação Nº 1046/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, tapa buraco da via em caráter de URGÊNCIA na frente do nº496, na Rua Luiz Jarussi, Jd Alto de Santa Cruz.

Indicação Nº 1045/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda que realize, em caráter de urgência, a roçada e poda de árvores ao longo da Rua Santa Maria, nas proximidades do número 180, no bairro Vila Santa Terezinha.

Indicação Nº 1044/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com o Setor de Trânsito, em caráter de urgência, os devidos estudos, visando a possibilidade da realização de sinalização de chão, no percurso entre o Núcleo Residencial Beija-Flor ao Jardim Arizona.

Indicação Nº 1043/2023

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em caráter de urgência, a execução de roçada, limpeza, manutenção e o que mais se mostrar necessário, no percurso entre o Núcleo Residencial Beija-Flor ao Jardim Arizona.

Indicação Nº 1042/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a manutenção asfáltica Rua dos Resedás e Rua das Tipuanas, Bairro Terras de São Sebastião, conforme específica.

Indicação Nº 1041/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a manutenção e pintura da faixa de pedestres, no entorno da Escola Sesi, Rua Emilio Jafet e Avenida Mariano Latorre, conforme específica

Indicação Nº 1040/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a manutenção e pintura da faixa de pedestres, no entorno do Flex atacarejo, Avenida Francisco Scavone, conforme específica.

Indicação Nº 1039/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: REITERO a Solicitação para a realização de poda de árvore localizada na Rua Dr. Luís de Mattos Pimenta nº 261, Bairro Jardim Coronel Peroba, conforme específica.

Indicação Nº 1038/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita a realização de estudos para melhorar a utilização de faixa de pedestre na Rua Antônio Alves, conforme específica.

Indicação Nº 1037/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Itatiba para que determine à Secretaria de Obras, ou setor competente, para que restaure e recupere toda a estrutura da calçada em frente a torre de TV na Rua Luiz Jarussi no bairro Jardim Alto da Santa Cruz (perto da academia Spazio).

Indicação Nº 1036/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito, de forma reiterada, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realização de manutenção do parquinho infantil existe aos fundos da UBS "Enoque Ventura da Silva" do Parque da Colina II, conforme específica.

Indicação Nº 1035/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito, de forma reiterada, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, realização de manutenção do muro da UBS "Enoque Ventura da Silva" do Parque da Colina II, conforme específica.

Indicação Nº 1034/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba para que determine à Secretaria de Obras, ou setor competente, a coleta de lixo e limpeza em todas as ruas do bairro Jardim Alto da Santa Cruz.

Indicação Nº 1033/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal de Itatiba para que determine à Secretaria de Obras a limpeza, a roçada de mato e manutenção das ruas do Jardim Alto da Santa Cruz, CEP 13251-500, cidade de Itatiba-SP.

Indicação Nº 1032/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a reposição da tampa de rede esgoto (Bueiro). Na Rua Pedro Delforno, Bairro Vila Real, conforme específica.

Indicação Nº 1031/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a implantação de travessia elevada na Rua Campos Sales próximo Nº1013 Centro, conforme específica.

Indicação Nº 1030/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Reitera a solicitação de manutenção e tapa buracos nas ruas do bairro Jardim Leonor.

Indicação Nº 1029/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita implantação de lombada ou redutor de velocidade que julgar adequado na Rua José Augusto Sanfins – Santo Antônio.

Indicação Nº 1028/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção e conserto na Estrada José Tafarelli Sobrinho – Jardim Nossa Senhora das Graças (fotos anexas).

Indicação Nº 1027/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita limpeza e roçada nas ruas do bairro Pedro Costa (foto anexa).

Indicação Nº 1026/2023

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação de lombada na Rua Comendador Franco em frente ao nº 541, Centro, conforme específica.

Indicação Nº 1025/2023

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao Departamento Municipal de Meio Ambiente efetuar estudos para podas de árvores localizadas em toda a extensão da Travessa Armando Rossi, Parque Tescarollo, conforme específica.

Indicação Nº 1024/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução do serviço de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Alexandre Marchi – Tapera Grande, conforme específica.

Indicação Nº 1023/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal serviço de manutenção e limpeza da Rua Afonso Bueno de Aguiar – Jardim Ipê, conforme específica.

Indicação Nº 1022/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica na Avenida Nossa Senhora das Graças, conforme esclarece.

Indicação Nº 1021/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal o serviço de manutenção asfáltica na Rua Evaristo Coletti – Jardim Morumbi, conforme especifica.

Indicação Nº 1020/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita manutenção e troca de lâmpadas nos postes de iluminação pública da Avenida Antônio Borella, no Núcleo Residencial Porto Seguro.

Indicação Nº 1019/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que realize a roçada na calçada e a troca da tampa de bueiro, localizado na rua Adélia Salvador Leardine – Lot. Fernando Momentel, ao lado da casa Nº101, conforme especifica.

Indicação Nº 1018/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal serviço de manutenção e limpeza da Rua Padre Lima – Jardim Ipê, conforme especifica.

Indicação Nº 1017/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal com urgência determinar ao setor competente da administração a manutenção asfáltica Rua Emilio Jafet Filho, Bairro Erasmo Crispim.

Indicação Nº 1016/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, na Avenida Nair Godoy G. Aranha de Lima frente Nº585, bairro Terra Nova Conforme esclarece.

Indicação Nº 1015/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, ao longo da Rua Bechara Nader, bairro Terra Nova Conforme esclarece.

Indicação Nº 1014/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, na Rua Bemvinda Martins Ceolim frente a casa Nº105, bairro Terra Nova Conforme esclarece.

Indicação Nº 1013/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, na Rua Maria E. Franco P.Siqueira frente Nº20, bairro Terra Nova Conforme esclarece.

Indicação Nº 1012/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal com urgência a execução da operação tapa buracos, ao longo da Rua Antônio Franciscone, bairro Terra Nova Conforme esclarece.

Indicação Nº 1011/2023

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA

Assunto: solicita ao setor competente da administração a roçada e demais manutenção necessária na Rua Cesar Lafranchi localizada no Núcleo residencial Abramo Delforno conforme especifica.

Indicação Nº 1010/2023

Autoria: DR. ULISSES

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco da Rua Antônio Busca, por toda sua extensão, conforme especifica.

Indicação Nº 1009/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública (praças) e dos passeios públicos, ao longo das ruas do bairro – Jardim Harmonia, Itatiba - SP.

Indicação Nº 1008/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita substituição das lâmpadas atuais por LED e melhora na iluminação pública nos postes de luz, localizado no bairro Caminhos do Sol, conforme especifica.

Indicação Nº 1007/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de nivelamento e cascalhamento na Estrada Municipal Irene Perobelli Fumachi, Bairro Pedras de Ouro, conforme especifica.

Indicação Nº 1006/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, e as secretarias competentes estudos sobre contratação de Assistentes Sociais e profissionais multidisciplinares para atender a demanda do Município, conforme justifica.

Indicação Nº 1005/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Rua Bechara Nader - Lot. Res. Terra Nova, conforme especifica.

Indicação Nº 1004/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize a manutenção e tapa buraco na Estrada Municipal João Bianco, conforme especifica.

Indicação Nº 1003/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de limpeza e corte de mato do Córrego Barra Funda, especialmente no trecho situado no Bairro do Engenho, conforme especifica.

Indicação Nº 1002/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de limpeza das bocas de lobo da Rua José Gabriel, Centro, conforme especifica.

MOÇÕES

Moção Nº 64/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: ASSUNTO – Moção de Congratulação e Aplausos ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico de Itatiba e Região, por meio do seu Presidente – Igor Tiago Pereira, parabenizando pela realização da 25ª Festa do Dia do Trabalhador, que vem celebrar a defesa e a conquista dos direitos trabalhista, constitucional e humanitário

Moção Nº 63/2023

Autoria: DR. ULISSES

Assunto: Moção de Repúdio a sanção do Projeto de Lei 752/2021 de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de SP.

Moção Nº 62/2023

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Congratulações à Oficina de Santa Rita pelo transcurso de seu 40º aniversário.